

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 99

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.247, que abre credito especial ao Ministerio da Guerra.
Decreto n. 3.257, que declara as faltas com que foi impresso oCodigo Commercial.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 29 do mez findo.
Ministerio da Marinha — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 10 e 11 do corrente, da Directoria da Justica — Expediente de 10 e 11 do corrente, da Directoria do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 11 do corrente — Circular n. 23 — Requerimentos despachados — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 8 do corrente, da Directoria das Renditas Publicas — Recbedoria.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 1 a 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 11 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria—Requerimentos de pacheado da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Redacção — A banhailha.

Seção Judiciaria—Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Corte da Appellação

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recbedoria, da Mesa de Renditas do Estado do Minas Geraes e da do Estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Branco.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.247—DE 4 DE ABRIL DE 1899

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 400:750\$030 para occorrer ao pagamento reclamado por D. Domingas Laudabouro Delabary como indemnização por prejuizos e damnos a ella causados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 70, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e usando da autorização que lhe confere o art. 23, n. 8 da lei n. 490, de 14 de novembro de 1897, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 400.750\$030, para occorrer ao pagamento a D. Domingas Laudabouro Delabary, reclamando como indemnização de prejuizos e damnos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.

Capital Federal, 4 de abril de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente da Republica—D. Domingas Laudabouro Delabary, na qualidade de arrendataria da fazenda situada no Pirahy, 2 districto do termo da Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, reclamou pagamento da quantia de 720:000\$, como indemnização pelos prejuizos e damnos que lhe causaram as forças legaes que operaram naquelle Estado, quando acamparam na dita fazenda.

Intercedendo acção contra a Fazenda Federal, por ter sido indeferida tal acção, para haver a quantia de 545:250\$, como indemnização dos prejuizos provenientes da perda do gado vaccum, cavallario e suino consumido e levantado pelas mesmas forças, da falta de produção das crias de gado vaccum durante tres annos e da destruição de cereas e plantações, foi a referida acção julgada, na 1ª instancia, procedente quanto ao gado cavallario e suino, cereas e plantações, e improcedente, quanto ao gado vaccum, inclusive a produção das crias consumidas.

Appellaram ambas as partes para o Supremo Tribunal Federal, que deu provimento á autora, não incluindo, porém, nesse provimento a indemnização relativa á falta de produção das crias durante tres annos.

A liquidação apurou em favor da liquidante a quantia de 518:360\$700. Abatido, porém, o valor da produção de tres annos, fica reduzida a responsabilidade da Fazenda Federal a 398:255\$700, accetos como juridicamente o foram pela sentença respectiva os preços dados pela liquidante, quantia esta que se eleva a 400:750\$030, attendendo-se ao engano que houve na contagem das custas.

Ouvido o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial desta quantia ao Ministerio da Guerra para occorrer ao competente pagamento, foi elle de parecer que esse credito pôde ser legalmente aberto.

Assim, peço-vos que, usando da autorização conferida pelo art. 23, n. 8 da lei n. 490, de 14 de novembro de 1897, vos digneis abrir o credito de que se trata, para o que submetto á vossa assignatura o decreto junto.

Capital Federal, 4 de abril de 1899.—J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 3.257—DE 10 DE ABRIL DE 1899 (1)

Declara as faltas com que foi impresso oCodigo Commercial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo verificado que o texto do Código Commercial, como se acha incluído na collecção das leis do Brazil, de 1850, publicada na Typographia Nacional, não está de accordo com o do autographo, manuscrito, da Carta de Lei n. 556, de 25 de junho daquelle anno, existente no Archivo Publico, nem com o impresso da mesma typographia, contendo a relação do respectivo projecto, approved pelo Senado em 1848, com emendas feitas no da Camara dos Deputados, que também as approvou em 22 de março de 1850, tais quaes vieram da outra Camara, resolve mandar declarar que o dito código deve ser observado com as correções constantes da relação junta, assignada pelo Ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores.

Capital Federal, 10 de abril de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

RELAÇÃO DAS CORRECÇÕES DO CODIGO COMMERCIAL A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.257 DESTA DATA

A' pag. 65 da collecção de leis de 1850, em vez de—Tit. XIII—leia-se—Tit. III— como no autographo—;

A' pag. 69 (artigo 54) em vez de— entregar—leia-se—receber e entregar—;

A' mesma pagina (art. 59) em vez de—nomeação—leia-se—denominação—;(mesmo artigo n.3) em vez de—arbitro—arbitrio—;

A' pag. 70 (art. 61) em vez de—nullo—nulla—;

A' pag. 71 (art. 68) em vez de— arts. 37, etc.—arts. 38, etc.—;

A' pag. 71 (art. 69) em vez de Tit. VIII—Tit. VII—;

A' pag. 71 (art. 70) em vez de —officios—officiaes—;

A' pag. 71 (art. 71) em vez de—interpellação—interpolações—;

A' pag. 71 (art. 71) em vez de—qualidades—quantidades—;

A' pag. 71 (art. 71) em vez de— art. 58—art. 50—;

A' pag. 73 (art. 82) em vez de—resultem—resultarem—;

A' pag. 74 (art. 87) em vez de—por—pelos—;

A' pag. 81 (art. 127) em vez de—receber—recebe—;

A' pag. 92 (art. 198) em vez de—no pagamento—aos pagamentos—;

A' pag. 92 (art. 199) em vez de—pôde-se—pôde—;

A' pag. 93 (art. 204) accrescente-se *in fine*, depois da palavra —vendidos—por conta e risco de quem pertencer—;

A' pag. 93 (art. 203) em vez de—toda—diga-se—toda—;

A' mesma pagina (art. 207) em vez de—de examinar—diga-se—de a examinar—;

A' pag. 94 (art. 210) em vez de—menos preço—diga-se— menor preço—;

(1) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

A' pag. 94 (art. 211) em vez de—conhecimento—reconhecimento—;
 A' pag. 99 (art. 241) em vez de—pagar-lhe—pagar-lhes—;
 A' pag. 99 (art. 242) em vez de—administrador—administradores—;
 A' pag. 104 (art. 277) em vez de—principal e créditos—principal e redditos—;
 A' pag. 106 (art. 291) em vez de—lhes fôr—lhes não for—;
 A' pag. 109 (302 n. 6) em vez de—determinado—indeterminado—;
 A' pag. 109 (art. 302 n. 6) em vez de—art. 544—art. 344—;
 A' pag. 109 (art. 303) em vez de—não existencia—na existencia—;
 A' pag. 110 (art. 305 n. 8) em vez de—da marca—de marca—;
 A' pag. 110 (art. 307) em vez de—da sociedade—de sociedade—;
 A' pag. 112 (art. 316) em vez de—negocio designa-lo—negocios designa-los—;
 A' pag. 113 (secção IV) em vez de—da sociedade—Das sociedades—;
 A' pag. 115 (art. 334) em vez de—por est—por esse—;
 A' pag. 122 (art. 356) em vez de—superfientes—sobrevinentes—;
 A' pag. 129 (art. 406 n. 3) em vez de—arts. 377 e 400—arts. 377 e 409—;
 A' pag. 129 (art. 422) em vez de—ou assignam—ou as assignam—;
 A' pag. 133 (art. 436) em vez de—indevido—indevida—;
 A' pag. 136 (art. 441) em vez de—718—618—;
 A' pag. 138 (art. 449 n. 6) em vez de—escripta assignada—escripto e assignado—;
 A' pag. 138 (art. 454) em vez de—deveor de herdeiro—devedor ou herdeiro—;
 A' pag. 140 (art. 461) accrescente-se *in fac* —O nome da embarcação registrada e do seu proprietario ostensivo ou armador serão publicados por annuncios nos periodicos do logar.
 A' pag. 142 (art. 470 n. 6) em vez de—foram—forem—;
 A' pag. 145 (art. 482) em vez de—nos casos—no caso—;
 A' pag. 150 (art. 507) em vez de—do mar—de mar—;
 A' pag. 156 (art. 530) em vez de—discordia—discordias;
 A' pag. 156 (art. 530) em vez de—os—as—;
 A' pag. 157 (art. 543) em vez de—e gente—e a gente—;

A' pag. 157 (art. 545 n. 3) em vez de — ou pelo segundo — ou pelo seu segundo—;
 A' pag. 158 (art. 545 n. 7) em vez de—testemunhaes—testemunháveis—;
 A' pag. 158 (art. 547) em vez de—por mez—ao—mez—;
 A' pag. 160 (art. 556 n. 3) em vez de—assoldados—a soldados—;
 A' pag. 164 (art. 571 n. 3) em vez de—do seu destino—do seu destino—;
 A' pag. 171 (art. 606) em vez de—art. 606—art. 596—;
 A' pag. 171 (art. 607) em vez de—proveniente—provenientes—;
 A' pag. 171 (art. 610) em vez de—ahi—daht—;
 A' pag. 172 (art. 610) em vez de—resposta—a resposta—;
 A' pag. 172 (art. 611) em vez de—da sua viagem—da viagem—;
 A' pag. 172 (art. 611) em vez de—fretado—fretado—;
 A' pag. 174 (art. 621) em vez de—de arrumação— falta de arrumação—;
 A' pag. 179 (art. 647) em vez de—do risco—do risco—;
 A' pag. 182 (art. 666) em vez de—risco—riscos—;
 A' pag. 186 (art. 677 n. 9) em vez de—effectuou—se effectuou—;
 A' pag. 187 (art. 687) em vez de—segurar—resegurar—;
 A' pag. 191 (art. 711 n. 3) em vez de—ella finda—ello finda—;
 A' pag. 192 (art. 712) em vez de—outro—outra—;
 A' pag. 192 (art. 714) em vez de—simples particulares—simples ou particulares—;
 A' pag. 193 (art. 720) em vez de—ou—ou—ou—ou—;
 A' pag. 197 (art. 746) em vez de—salvo—salvos—;
 A' pag. 202 (art. 766 n. 4) em vez de—das—de—;
 A' pag. 203 (art. 771) em vez de—soffrem—soffrerem—;
 A' pag. 205 (art. 778) em vez de—da—de—;
 A' pag. 205 (art. 781) em vez de—se acha no total do seguro—se acha incluído, ainda que indirectamente, no total do seguro—;
 A' pag. 206 (art. 786) em vez de—n'estes—nestes—;
 A' pag. 207 (art. 788) em vez de—estimada—estimado—;
 A' pag. 207 (art. 790) em vez de—conhecimentos—conhecimento—;
 A' pag. 207 (art. 790) em vez de—tivorem—tiver—;
 A' pag. 207 (art. 792) em vez de—perigo—perigo—.
 Capital Federal, 10 de abril de 1899.—*Epitacio Passoa*.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado Luiz José de Carvalho e Mello, para o lugar de ajudante do corretor da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado Flavio Nelson Solposto, para o lugar de pharmaceutico de 4ª classe, guarda-marinha do corpo de saude da armada.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Por decreto de 29 de março findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2 778, a Raul Turr, francez, industrial, morador em Paris, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Queimadores de gaz acetylene—para a sua applicação á illuminação por incandescencia e ao aquecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 10 de abril de 1899

Por portaria desta data concedeu-se ao major-fiscal de 1ª batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, bacharel Fran-

cisco de Salles de Macedo, nos termos do art. 20, ultima parte do decreto n. 1.351, de 6 de abril de 1854, prorrogação do prazo legal, por 15 dias, a contar da data da mesma portaria, para apresentar-se fardado e prompto para o serviço. — Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Declarou-se ao juiz federal na secção do Ceará que, nos termos do decreto n. 5.557, de 20 de fevereiro de 1874, só na falta dos escriptos do juizo commercial da 1ª instancia dos tabelliões de notas, escriptos do juizo de paz de lóca das cidades e villas, e dos do civil, poderá o escripto daquelle juizo tomar os protestos de lettrase de outros titulos, ficando assim respondida a consulta constante do officio do referido juiz, de 25 de fevereiro ultimo.

—Recommendeu-se ao chefe de policia do Districto Federal a expedição das necessarias ordens afim de que os delegados de circumscripção forneçam aos conselhos de qualificação da guarda nacional do mesmo districto as relações nominaes dos cidadãos que estejam em condições de ser alistados, com todos os esclarecimentos determinados nos arts. 12 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 10, n. 4, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

—Remetteu-se ao commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal, para informar, o requerimento em que o capitão cirurgião do 15º batalhão de Infantaria, Dr. Alfredo Maggioni de Azevedo Maia pede dispensa do lapso de tempo para apressar sua patente.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda se digne providenciar afim de que as guias com que os officiaes da guarda nacional recolhem as diversas repartições fiscaes a importancia dos direitos das respectivas patentes tragam

sempre o sello ou carimbo das referidas repartições, quando não forem escriptas em papel timbrado, de modo a que tais documentos tenham toda a authenticidade possivel.

Di 11

Por portaria desta data, foram concedidos 90 dias de licença, sem ordenado, para tratar de seus interesses, ao adjunto dos promotores publicos desta Capital bacharel Renato Carmil.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado das Alagoas, para os fins convenientes, 16 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, cujas guias de pagamento do sello foram enviadas á Secretaria do Estado em data de 1 de março ultimo;

Ao commandante da brigada policial, para os fins convenientes, a portaria de 8 deste mez, concedendo ao soldado Manoel Gonçalves de Oliveira 45 dias de licença para tratar da saude.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
 — Directoria da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 11 de abril de 1899.

Na visita que hontem fiz á Casa de Detenção verifiquei que alli se acham recolhidos 245 individuos á disposição dos juizes do Tribunal Civil e Criminal, e 162 á ordem dos pretores, sem que os respectivos processos tenham todavia andamento dentro dos prazos legais, não obstante deverem os membros do Ministerio Publico visitar as prisoões e requerer o que for a bem da justiça e humanidade, como dispõe o art. 171 do decreto n. 1.039, de 14 de novembro de 1890.

Convenio, pois, que, prestando-me sobre o assumpto informações completas, providenciarei como vos cumpre, em conformidade do

art. 166, § 4º, no sentido não só de concluir-se a formação da culpa e o preparo dos processos no mais breve prazo possível, mas também para que sejam sem demora submettidos a julgamento os processos já preparados, entendendo-vos com o presidente do referido tribunal, afim de realizarem-se sessões extraordinárias do jury, successivamente, nos termos dos decretos n. 4.724, de 9 de maio de 1871, e n. 4.861, de 2 de janeiro de 1872, até que se removam os inconvenientes apontados.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—
Sr. procurador geral do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria da Justiça—1ª secção.—Capital
Federal, 11 de abril de 1899.

Na visita que hontem fiz á Casa de Detenção verifiquei acharem-se alli recolhidos 245 individuos á disposição desse tribunal, sem que os respectivos processos tenham tido o devido andamento, não obstante a data remota da pronuncia de muitos que aguardam julgamento.

Convem, pois, que, prestando-me informações a tal respeito, providencias para que, nos termos dos decretos ns. 4.724, de 9 de maio de 1871, e 4.861, de 2 de janeiro de 1872, se reúna o tribunal do jury em sessões extraordinárias successivas, afim de que sejam promptamente julgados aquelles processos.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—
Sr. Presidente do Tribunal Civil e Criminal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria da Justiça—1ª secção.—Circular
—Capital Federal, 11 de abril de 1899.

Na visita que hontem fiz á Casa de Detenção verifiquei que alli se acham recolhidos 162 individuos á ordem dos pretores, uns aguardando a formação da culpa e outros já condemnados, sem que, com relação aos ultimos, o administrador daquelle estabelecimento tenha recebido qualquer comunicação desse juizo.

Chamando vossa attenção para taes irregularidades, recommendo-vos que providencias para que tenham rapido andamento os respectivos processos e outrosim que, como juiz executor das sentenças, nos termos do art. 161, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, communiqueis ao referido administrador o teor das alludidas sentenças proferidas pela junta correccional, devendo também ser expedidos em devido tempo os alvarás de soltura, afim de que não permaneçam detentos os réos após a conclusão da pena.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—
Sr. pretor da.....

Directoria do Interior

Expediente de 10 de abril de 1899

Foi naturalizado brasileiro o subdito português José Ribeiro Gloria de profissão marítima.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes, ao lente cathedrático da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Manoel Pereira Reis, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei;

De tres mezes, ao conservador do laboratorio de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Benjamin de Figueiredo, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, segundo participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado, em 1 do corrente mez, sob proposta do respectivo

lente, o alumno Octacilio Aureliano Camillo de Albuquerque para exercer as funções de interno de clinica propedeutica da mesma faculdade, na vaga aberta pelo fallecimento de Luiz de Castro Andrade.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em adilitamento aos avisos de 13 de fevereiro e 14 de março do corrente anno, o trabalho do engenheiro Francisco de Paula Oliveira, professor da 3ª secção do Museu Nacional, intitulado—*Subsidios para a elaboração de uma legislação de minas no Brazil.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria do Interior—1ª secção.—Capital
Federal, 10 de abril de 1899.

Sr. Ministro de Estado da Marinha.—Rogovos providencias afim de que aos officios com que forem apresentados ao director do Hospicio Nacional os officiaes e praças da armada, accommettidos de alienação mental que tenham de ser ali internados, acompanhem os documentos exigidos no art. 70, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.244, de 29 de março ultimo.

Aproveitando o ensejo, peço vossa attenção para o disposto no § 3º do mesmo artigo, em cuja conformidade o director do hospicio poderá recusar a entrada em observação, reenviando o individuo, quando as exigencias do citado § 1º não houverem sido satisfeitas, pelo menos nos seus pontos essenciaes; bem assim para o que preceitua o § 4º, segundo o qual a allegação de loucura notoria não procederá para justificar a omissão dos alludidos documentos, salva a hypothese de achar-se o enfermo nas condições do art. 74.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

— *Mutatis mutandis* ao Ministro de Estado da Guerra, governadores e presidentes dos Estados, prefeito e chefe de policia do Districto Federal e comandantes da brigada policial e do corpo de bombeiros.

Dir 11

Foi exonerado José Matheus Risueno do logar de pharmaceutico das colonias de alienados e nomeado para o mesmo logar Felipe João Barbosa da Costa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 12 do corrente, foi nomeado escripturario da Secretaria da Policia do Districto Federal o ex-escripturario da mesma repartição tenente João Bernardo da Cruz Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco João Manoel de Araujo Costa Junior;

De dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega de Macahé Rodolpho de Figueiredo Menezes;

De um mez, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal, em Alagôas, Walter William Sabino Broadbent.

Circular n. 23— Ministerio da Fazenda—
Capital Federal, 12 de abril de 1899.

Tendo verificado que, apesar das reiteradas ordens expedidas por este Ministerio, continuam a ser encaminhados ao Thesouro processos de recursos deficientemente estatutados e não resolvidos, quer por parte das alandegas recorridas, quer das delegacias fiscaes nos Estados, que as mais das vezes li-

mitam seu papel ao de simples intermediários na remessa dos alludidos processos, chamo a attenção dos Srs. chefes das mesmas repartições para o disposto no decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do anno proximo findo, recommendando-lhes a sua rigorosa observancia.—*Joachim Martinho.*

Requerimentos despatchados

Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, pedindo por aforamento perpetuo terrenos de marinhãs, sitos no logar denominado Campos do Barreto e comprehendidos entre a foz do rio Macahé e o mar.—De accordo com o parecer, deve o supplicante dirigir-se por intermedio da Camara Municipal do logar em que se acha o terreno, cujo aforamento requer.

Antonio Ferreira de Souza, pedindo por aforamento, terrenos de marinhãs do estabelecimento de salinas denominado Assumpção, situados no municipio da Aldoa de S. Pedro, Estado do Rio de Janeiro.—Venha por intermedio da Camara Municipal.

Cardoso, Bastes & Comp., propondo-se a arrendar o proprio nacional denominado—Mercado da Gloria.—Indeferido. Os proprios nacionaes só podem ser arrendados mediante concurrencia publica.

Borin Angela, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada restituição de um deposito feito na Agencia da Caixa Economica do Paranaguá, no tempo em que a mesma esteve em poder das forças revolucionarias.—Mantenho o despacho de 19 de agosto de 1896.

Lourenço Xavier da Veira, pelindo pagamento do que deixou de receber a fallecida pensionista D. Maria da Veiga Ferreira Martins.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

Habilitação de D. Maria de Barros Louzada e da menor Elisa, para percepção de montepio e meio-soldo, como viuva e filha do guarda-marinha Francisco de Paula Silva Louzada.—Expeçam-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Jacintho de Azevedo Faria, pedindo para prestar fiança afim de poder exercer o logar de agente comprador da Intendencia Geral da Guerra.—Lavre-se o termo, de accordo com o parecer.

Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, pedindo licença para vender á *The Leopoldina Railway Company* o terreno de marinhãs n. 97 e o accre cido n. 599, sitos em Santa Anna, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.—Concedo a licença de accordo com o parecer.

D. Maria Carlota da Motta Lobo, pensionista, pedindo alteração de nome, por haver contrahido nupcias.—Deferido, de accordo com o parecer.

Francisco Henrique da Silva Justo, tutor da menor Magdalena Maria dos Santos, pedindo pagamento de divida em exercícios findos.—Em vista dos pareceres, não póle ser autorizado o pagamento ao supplicante.

Companhia Loterias do Brazil, pedindo a devolução das 40 apolices que depositou no Thesouro Federal, por não desejarem proseguir nas suas operações no Districto Federal.—Satisfaça a exigencia do parecer do fiscal das loterias.

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Auditamento ao expediente do dia 8 de abril de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Dr. Elysio Firmo Martins:

N. 23—Communicando que este Ministerio, attendendo ao que requerem a emproza das aguas mineraes naturaes de Pôrto Alto, resolve, nesta data, nomeal-o para, em commissão com o Dr. João dos Reis de Santa Dantas e como presidente da mesma, ir recolher naquella localidade a agua da fonte Estrella e proceder á respectiva analyse.

João dos Reis de Souza Dantas:

24—Communicando ter sido nomeado para a commissão de que trata o officio supra.

Dia 12

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 84—Communicando que, sendo o pessoal da Repartição Gral dos Telegraphos pago pela propria repartição, deixou este Ministerio de mandar pagar a D. Francisca Barata Monteiro os vencimentos de seu finado marido Belisario de Padua Monteiro, telegraphista de 1ª classe daquella repartição, no tempo decorrido de 1 de janeiro a 15 de dezembro ultimo, conforme foi requisitado em aviso n. 546, de 18 de março ultimo.

N. 85—Communicando que, por despacho de 11 do corrente mez, foi mandado entregar ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisitou o aviso n. 562, de 27 de março ultimo, a quantia de 17:502\$368, afim de ser applicada ao pagamento de suspensão de julho a novembro de 1898 e a liquidação das folhas do mesmo exercicio até 17 de fevereiro proximo findo, devendo aquelle Ministerio providenciar para que a dita estrada escripture a referida importância sob o titulo—Movimento de fincos—Remessa recebida do Thesouro—do exercicio de 1899.

—Ao prefeito do Districto Federal:

N. 12—Communicando que, por despacho de 22 de março ultimo, resolveu este Ministerio approvar a concessão de aforamento dos terrenos accrescidos e accrescidos de accrescidos de marinhas, feito a D. Ida Maria Hess; devendo, porém, consignar-se no respectivo titulo que a foreira não terá direito a indemnização alguma quando tiver de demolir a ponte existente nos ditos terrenos, a exemplo do que se praticou em relação a concessão feita a Angela Mutzembeker.

N. 20—Communicando que, por despacho de 22 de março ultimo, resolveu este Ministerio approvar as concessões de aforamento dos terrenos de marinhas feitas por aquella Prefeitura a herdeiros de Constante Ramos e a D. Emilia Gardonni Ramos e outros.

Dia 12 de abril de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao director da Recebedoria:

N. 14—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 17, de 17 de março ultimo, e interposto pelos ex-fiscoes sectionaes dos impostos de consumo de fumo e bebidas nesta Capital da vossa decisão, indeferindo o requerimento em que pediam o abono da porcentagem a que se julgavam com direito, á vista do disposto nos arts. 29 e 35, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, pela fiscalização do imposto de consumo de phosphoro, que lhes foi commettida pela portaria n. 20, expedida por essa repartição em 16 de abril do anno passado, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez de março, negar provimento ao recurso pelos fundamentos do vosso parecer constante daquelle officio.

N. 15—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 9, de 14 de fevereiro ultimo, e interposto pelos ex-fiscoes sectionaes dos impostos de consumo de fumo e bebidas nesta Capital, da vossa decisão indeferindo o requerimento em que pediam o pagamento da differença de porcentagem entre a que lhes foi abonada por essa repartição em outubro do anno passado, deduzida do producto liquido da renda daquelles impostos, na forma dos arts. 41, lettra a, e 36, dos regulamentos annexos aos decretos

ns. 2.777 e 2.778, de 30 de dezembro de 1897, e a que allegavam competir-lhes, calculada sobre o producto da mesma renda sem o desconto da despeza com o pagamento aos fiscoes geraes, a qual correu por conta de credito especial aberto pelo Governo em virtude da autorização conferida no art. 34 da lei n. 490, de 16 de dezembro citado, resolveu, por despacho de 28 de março proximo findo, negar provimento ao recurso pelos fundamentos do vosso parecer, constante do referido officio.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio n. 91, de 22 de outubro do anno proximo findo, e interposto por João Jenuario da Silva Lopes, da decisão do inspector da alfandega desse Estado, indeferindo, sob o fundamento de haver sido apresentado fora do prazo marcado no art. 666 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, o requerimento em que o recorrente pediu restituição da armazenagem correspondente ao tempo em que, para serem sujeitas á analyse no Laboratorio Nacional, estiveram detidas nos armazens daquella alfandega 12 caixas contendo latas de manteiga *Excelsior Brand*, submettidas a despacho pela nota n. 951, de 19 de junho de 1897, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 15 de março ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 13 de fevereiro anterior, dar provimento ao recurso, visto haver sido verificada a hypothese do n. 2 do art. 595 da *Nova Consolidação*.

—Ao inspector da Alfandega de Macahé:

N. 17—Remettendo a portaria da licença do 2º escriptuario daquella alfandega, Rodolpho Figueiredo Menezes.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 8 de abril de 1899

A' superintendencia da Fazenda de Santa Cruz:

N. 8—Recommenda-se que envie essa superintendencia ao engenheiro da 1ª secção dessa fazenda um cópia do contracto de arrendamento celebrado com Victor Dumas e a planta dos respectivos terrenos.

—A' Casa da Moeda:

N. 63—Providencia essa directoria para que, com a possivel brevidade, sejam remetidas á Delegacia Fiscal, em Pernambuco, 6.000.000 de estampilhas do imposto do consumo de fumo, da taxa de 25 réis, na importância de 150:000\$, conforme requisitou por telegramma de 29 de março ultimo a referida repartição.

RECEBEDORIA

Requerimentos despocholet

Abilio Antonio Martins de Pinna.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Alves Lopes e Teixeira.—Transfira-se.

Bernardo Alves da Cunha.—Idem.

José Gomes de Souza Braga.—Idem.

Joaquim Maria Gonçalves Pereira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Luiz Emilio Belfort.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de abril de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias, provenientes de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares, no corrente exercicio:

2:616\$445 a Luiz Macedo; 3:278\$500 a B. A. de Barros Ribeiro; 1:300\$, a Belmiro Rodrigues & Comp.; 310\$ a C. Seixal, Lino & Comp.; 59\$ a Casa de Correção Costa Capital; 30\$740 a Fonseca Santos & Comp.; 20\$ a Francisco Araújo; 70\$ a Edwiges Nomesia Pires Villa Nova Machado; 35\$ a José Maria Barbosa; 80\$ a Moura, Pinheiro & Comp.; 335\$260 a Rocha, Teixeira & Comp. e 25\$ ao Dr. Theodoro Peckolt.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que seja transferido para o exercicio corrente o saldo verificado na demonstração do estado do credito especial aberto pelo decreto n. 2.815, de 8 de fevereiro de 1898, para attender a despezas com a installação das Escolas Preparatoria e de Tactica do Realengo e Rio Pardo, nos termos do disposto no § 1º do art. 18, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873.

Ao chefe do estado-maior do exercito:

Concedendo licença:

Ao medico attento Dr. Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo por quatro mezes, e ao capitão do 18º batalhão de infantaria Valentin Guia e alferes do 3º batalhão da mesma arma Joaquim da Silva Lemos, por seis mezes, para tratamento de saúde onde lhes convier;

Para se matricularem nas escolas do exercito, no corrente anno, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Aos alferes Trajano Mascarenhas de Figueiredo, do 1º, e Miravino Gomes da Costa, do 12º, regimentos de cavallaria, 2º sargento Carlos Amora e João dos Santos Barata Ribeiro, do 2º batalhão de infantaria, e soldado Jayme de Faria do 1º batalhão de engenharia;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Ao alferes João Lino, do 8º batalhão de infantaria, addido ao 1º de engenharia, 2º sargento Lino dos Santos Jacques, do 31º, e forriel Pedro Baptista de Castro do 3º batalhão daquella arma.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Mandando:

Inspeccionar pelo conselho superior de saúde o paizano Antonio da Franca Alencar, afim de poder de novo matricular-se na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado Luiz Portocarrero Viloso, mediante indemnização prévia aos cofres publicos da despeza com elle feita quando alumnado da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 17º batalhão de infantaria Pedro Barbosa, de Oliveira, que se acha inutilizado para o serviço do exercito, não podendo angariar os meios de subsistencia;

Nomear um ou mais officiaes para percorrerem a Bibliotheca do Exercito e outras repartições militares desta Capital e arrecadarem os volumes de obras que tratam de assumptos relativos ao Estado-Maior e sejam necessarios para a bibliotheca da respectiva repartição;

Declarar ao commandante do 1º Districto Militar que não pôde ser approvado o acto de mandar encerrar a escripturação do 36º batalhão de infantaria e abrir nova, por não estar tal attribuição na alçada dos commandos de districtos militares;

Nomeando:

O general de brigada Antonio Olympio da Silveira para inspeccionar o 36º batalhão de infantaria, logo que termine o do 12º, de que se acha encarregado.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho diversos artigos.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que, segundo communicou o Ministerio da Marinha, o alumnado desse estabelecimento Arnaldo Lamasario não está em

condições de ser admittido á matricula na Escola Naval, por exceder da idade marcada no competente regulamento.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo declarando:

Que o soldado Horacio Soares, do 2º regimento de artilharia, deve ser admittido nessa escola independentemente de idade, visto tratar-se de continuação de estudos e não de nova matricula;

Que, embora o n. 6 do art. 69 do regulamento para os institutos militares de ensino disponha que a robustez dos candidatos á matricula deva ser provada em inspecção de saude nos ditos institutos, o candidato José Honorio de Souza Ramos não deveria ser submettido á nova inspecção desde que o tinha sido anteriormente para o mesmo fim e por ordem superior, pela mesma junta, não podendo o parecer proferido por um medico ou pela junta medica dessa escola inutilisar o daquelle, só revogavel por decisão do conselho superior.

—Ao commandante do Collegio Militar da Capital Federal:

Mandando admittir como alumnos gratuitos os menores Sosthenes Barbosa e Adalberto Cotrim Coimbra, e como contribuintes João Sveriano de Miranda, Alberico Lourival de Miranda e Pedro Augusto Bittencourt;

Declarando approva-la a proposta do conselho de instrucção para serem conferidos, de accordo com o disposto no art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.581, de 18 de abril de 1898, aos alumnos Alonso de Oliveira e Alexandre de Albuquerque as medalhas de ouro «Duque de Caxias» e «Almirante Barroso», de que trata o art. 47 do citado regulamento.

—Ao inspector da Alfandega da Parahyba do Norte, remettendo os papeis relativos ao pagamento da pensão do montepio requerida por D. Maria da Serra Monteiro, viuva do alferes do exercito José Monteiro, afim de que o mesmo inspector informe acerca das contribuições realizadas de dezembro de 1894 á abril de 1895.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que seja aceita temporariamente na Escola Naval, para onde tem de ser transferida a respectiva matricula, a justificação de idade do alumno da Escola Militar do Brazil Fabricio Moreira Caldas e que foi remetida em aviso n. 27, de 17 do mez findo, com os documentos referentes ao mesmo alumno.

—Ao chefe do estado-maior do exercito: Concedendo licença:

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Felix Riachão de Araújo para residir no Estado de Sergipe, sem prejuizo dos vencimentos que tem naquelle estabelecimento, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ao soldado do 24º de infantaria Augusto Corrêa Cardoso, para matricular-se na Escola Militar do Brazil, caso tenha completado o curso preparatorio.

Approvando o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 360, de 21 de março findo, do intendente geral da guerra, celebrado com o Dr. Bernardo Augusto da Veiga para o arrendamento dos campos de sua propriedade denominados «Agua Bellas» —pelo aluguel mensal de 300\$, para servir de internada á cavallaria do 13º regimento de cavallaria.

Mandando:

Dar passagem desta Capital para o Estado do Rio Grande do Norte ao alferes João das Neves Lima Breynier, ultimamente transferido do 39º batalhão de infantaria para o 34º da mesma arma e a quem se permite demorar no Estado da Parahyba do Norte o intervalo de um vapor a outro, e indemniz-

zando os cofres publicos da importancia dessa passagem dentro do corrente exercicio;

Providenciar para que vão servir addidos ao 1º batalhão de engenharria o alferes do 8º batalhão de infantaria José Maria da França e ao 2º também de infantaria o alferes graduado José Araripe de Macedo, que concluiu o curso das tres armas.

Nomeando ajudante de ordens do commandante da guarnição e fronteira de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Eudoro Corrêa, conforme propoz o mesmo commandante.

Permittindo ao capitão do corpo de engenheiros Tristão Tell Araripe, que se acha servindo no 2º districto militar, ir ao Estado da Bahia buscar sua familia composta de mulher e dous filhos, dando-se-lhe passagens, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos dentro do corrente exercicio.

Transferindo:

Na arma de cavallaria:

Do 6º regimento para o 10º, a seu pedido, o tenente Clementino Vellasco Molina, ao qual se dará passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos dentro do corrente exercicio, e do 12º para o 6º o alferes José Gay.

Na arma de artilharia:

Do 2º regimento para o 2º batalhão o 2º tenente Alexandre de Argollo Mendes; do 3º para o 6º batalhão o 2º tenente Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, conforme pediram;

Do 1º para o 3º regimento o 1º tenente Pompeu da Silva Loureiro e deste para aquelle regimento o 1º tenente Manoel Felix de Menezes, e do 5º regimento para o 2º o 2º tenente Emilio Rosauro de Almeida.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno-alferes do 37º batalhão de infantaria João de Mello e Silva, conforme pediu.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que o edificio occupado pela extincta Intendencia da Guerra será opportunamente entregue ao respectivo ministerio, não podendo fazer-se igual entrega do predio n. 10 da praça da Republica, por estar servindo de residencia do commandante do 24º batalhão de infantaria.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que é transferido do 28º batalhão de infantaria para o 20º o alferes Heleodoro Amorim;

Que se concede licença:

Aos soldados Franklin Gomes da Silva, Severino José de Nascimento, Pedro Vieira de Sá e a Rosa Alves de Souza Granja, viuva do anseçada reformado do exercito Cosme Sobreira Granja, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, com as vantagens respectivas, o primeiro no Estado de Pernambuco, o segundo no do Ceará e a ultima nesta Capital, fóra do estabelecimento, por tempo indeterminado, e o terceiro no do Pará, por um anno;

Ao paizano Mario Pereira para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares;

Que são transferidas para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo as matriculas dos alumnos da do Realengo João Rodrigues de Jesus, Antonio Pio Marques Dias e Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Que é nomeado o alferes honorario do exercito Ernesto Zeferino Duarte Nunes subalterno da 2ª companhia do Asylo dos Invalidos da Patria.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 22º batalhão de infantaria Luiz Eugenio de Castro e o anseçada do 23º Francisco de Almeida Torres, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, residindo este fóra do dito asylo, nos termos da portaria de 28 de fevereiro do anno findo, sem prejuizo das vantagens respectivas;

Declarar ao commandante do 2º districto que são approvadas as providencias que tomou a respeito da extincção do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco e consequente dispensa do pessoal civil e militar alli em serviço, á excepção das que se referem á nomeação do major reformado do exercito Manoel Anselmo para fazer parte da commissão encarregada de balancear e inventariar o que existe naquelle estabelecimento e á conservação de patrões e remadores, devendo vender-se em hasta publica as respectivas embarcações, e fretar-se, quando houver necessidade, escaleres para o serviço de material e embarque e desembarque de pessoal; e bem assim que ao tenente Pompilio Jorge de Campos e ao alferes Hypolyto Daniel de Carvalho, este auxiliar e aquelle encarregado da guarda do arsenal de que se trata, se abonario vencimentos de estado-maior de 2ª classe, de accordo com o disposto nas instrucções de 1 de novembro de 1890.

—Ao director geral de artilharia, declarando que com relação ao accidente occorrido na fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro com o canhão n. 154 Krupp, de 0m,15 L/40, devem ser tomadas as providencias indicadas no parecer que acompanhou o seu officio n. 155, de 27 do mez findo e no de n. 157 da mesma data.

—Ao director geral de engenharria, declarando:

Que do parecer que acompanhou o officio n. 155, de 27 do mez findo, do director geral de artilharia, se verifica que o paiol em que, contra as instrucções de depositos de munição bellica, estão montados osapparehos para serem recalibrados e carregados os estojos metallicos, não possuem as condições exigidas, afim de providenciar com a urgencia que o caso requer;

Que é approvada a deliberação que tomou de mandar fazer o tapamento de madeira no saguão do Hospital Central do Exercito, reclamado pelo director deste hospital.

—Ao intendente geral da guerra, communicando que aos fornecimentos annunciados pelo conselho de compras podem concorrer os individuos donos de fabricas e estabelecimentos de objectos produzidos ou manufacturados no paiz, embora não tenham a qualidade de negociantes matriculados e importadores, de accordo com o disposto nos avisos de 5 de maio de 1873 e 4 de fevereiro de 1874; e que a disposição do § 2º do art. 63 do regulamento da Intendencia Geral da Guerra deve ser considerada como uma condição geral de ser a casa concorrente importadora, sem especificação restrictiva.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando:

Trancar a matricula do alumno 1º tenente do 4º regimento de artilharia Simeão Pereira Reis, conforme pede o mesmo alumno.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Providenciar para que, de accordo com o disposto no aviso de 18 de julho de 1898, sejam remettidos os pedidos de materia prima necessaria ao preparo do fardamento dos alumnos, afim de ser fornecida pela Intendencia Geral da Guerra.—Communicou-se a esta intendencia.

—Ao commandante do Collegio Militar desta Capital, mandando matricular como alumno gratuito o menor Sillicon Moniz Freire, conforme pede o coronel Napoleão Augusto Moniz Freire, pae do mesmo menor.

Requerimentos despachados

Capitão Benjamin Liberato Barroso.—Dê-se, na forma da lei.

Capitão Antonio de Albuquerque Souza.—Segundo o art. 8º das instruções de 12 de setembro de 1855, não tem valor legal os officios apresentados como documentos em seu favor.

Dr. Joaquim de Mendonça Sodré.—Como pede.

Capitão Manoel Ramos da Foutoura.—Não tem lugar o que pede, por já estar preenchido o lugar indicado.

Tenente José Armando Ribeiro de Paula.—Dê-se-lhe, mediante recibo.

Segundo surgente Jorge de Vasconcellos Pereira.—Não pôde ser attendido por não aproveitar o serviço do exercito.

Joanna de Assumpção Joca.—Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército para mandar ouvir o commandante do 23º batalhão de infantaria.

Capitão Joaquim Velloso da Silveira.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 12 de abril de 1899

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 107:810:574\$ a diversos, por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 626);

De 100\$ ao Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, de trabalhos cirurgicos prestados a um trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro (aviso n. 627);

De 75\$900 ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica Francisco Pereira de Campos Braga, como indemnização das despesas de prompto pagamento em fevereiro (aviso n. 625);

De 10:4500 ao mesmo e para o mesmo fim em janeiro (aviso n. 624);

De 200\$ ao mesmo para occorrer às despesas minhas durante o corrente exercicio (aviso n. 623).

Requerimentos despachados

Da 12 de abril de 1899

D. Eulalia Carlota de Moraes Cortez, requerendo favores do montepio por fallecimento da seu marido Alfredo Cortez.—Apresenta certidão do nascimento de seus dois ultimos fillos, explicando o motivo por que a lepton o nome de Carlota, com o que não figura na declaração do finado.

D. Maria Marceionilia Cajado, idem, idem por fallecimento de seu marido Manoel Rodrigues Cajado.—Deferido.

D. Emerenciana Augusta Gomes da Veiga, idem idem por fallecimento de seu marido o bacharel Luiz Francisco da Veiga.—Justifica o estado civil de suas filhas Judith e Evelina.

D. Maria Rosa do Espirito Santo, solicitando novamente reversão da pensão a favor dos fillos menores do finado Manoel Elias de Souza Athaydo.—Mantenho meu despacho anterior. A reversão de pensão só tem lugar por morte ou casamento da mãe viúva.

João José do Couto Braga, requerendo a pensão que competir aos seus tutelados Amelio e outros, fillos de Herculano Pereira Barbosa.—Apresente certidão provando que o finado pagou joia e contribuição, antes e depois da sua aposentadoria, e bem assim

documento sobre a não existencia do menor Luiz, que figura na declaração do finado.

José Pedro Nobrega, solicitando providencias sobre a effectividade da concessão que obteve por esta directoria para continuar como contribuinte.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Charles Dard, como procurador de Emilio Gengembre, pedindo relevação do atrazo em que incorren, deixando de entrar em tempo competente com as quotas de annuidade daquelle engenheiro.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Carlos José Gonçalves de Castro, pedindo para continuar como contribuinte.—Junte guia passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do corrente:

Foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Manoel Dias Junior, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção—Nova carteira para cigarros;

Foi nomeado Alfredo Bastos, para o cargo de fiscal da Companhia Lloyd Brasileiro, em Montevideo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Da 12 de abril de 1899

Companhia Lloyd Brasileiro.—Compareça na 2ª seção desta directoria geral.

Commercial Telegram Bureau.—Compareça na Directoria Geral da Industria para esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Da 12 de abril de 1899

Manoel Thomé da Silva Junior, ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para mandar certificar si pediu ou não sua demissão e quanto pagou de emolumentos sobre seus vencimentos.—Requeira a certidão pedida à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

D. Amelia Alves de Paiva, viúva do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bernardino Antonio de Paiva, pedindo pagamento da gratificação do 1º trimestre do anno de 1892 e bem assim da importancia relativa e nove dias de fúria a que tinha direito seu fallecido marido.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Ayres de Souza, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 120 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo 90 dias.

Bellarmino Adolpho da Foutoura Panot, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo quatro mezos de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias.

Victorino Borges Pereira, amenuense dos Correios de Pernambuco, pedindo 45 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Ladislão de Almeida, ex-servente dos Correios do Districto Federal, pedindo para ser nomeado servente desta directoria.—Indeferido, á vista das informações.

REDACÇÃO

A baunilha

(Continuação do n. 298)

II

SUMMARY — Preparação da baunilha — Composição chimica das vagens de baunilha — Esgotamento da sola pela cultura da baunilha — Doenças — Falsificação — Aplicações da baunilha.

O professor Vriese descreve nos seguintes termos um dos varios processos empregados para preparar os fructos da baunilha: «Consiste esse processo em dispor os fructos amarellados ao sol durante algumas horas, envolvendo-os, para os fazer suar, em pannos de lã bem quentes. Nessas condições, as vagens adquirem cor escura; terminando-se a operação, pondo-as a secar ao sol, ou usando de calor artificial para esse fim. Quando as vagens chegam a tornar-se escuras, acastanhadas, macias, rugosas, e sem pontos do desigual dureza, guardam-se em caixas de lata, para não se resecarem, endireitando-as primeiro, puxando-lhes ao mesmo tempo pelas duas extremidades. Soldam-se as caixas, e mettem-se dentro de caxotes de madeira.»

Esta descripção toca em alguns pontos essenciaes da preparação da baunilha, mas não diz o sufficiente para servir de guia a quem queira proceder praticamente. E' o defeito das informações demasiadamente resumidas e, portanto, incompletas, que temos procurado evitar neste estudo; e por isso mesmo mais desenvolvido do que aventura possa agradar alguns leitores. E' claro que, não tendo a pratica individual desta cultura, não vemos obrigados a decidirmo-nos pelas informações dos autores que nos parecem merecer maior accitação, resumindo a sua escripta na medida do possível. Si acertamos com a escolha, alguma coisa conseguimos.

Pelo que se pode deduzir do confronto das informações de origens differentes, os diversos methodos de preparação das vagens de baunilha, usados nos diversos paizes, dadas a cultura desta orchidea, podem reduzir-se a dous typos: 1º, a *preparação direct*, que consiste em deixar amadurecer livremente a vagem, expondo-a durante algum tempo ao sol e a sombra alternadamente; 2º, a *preparação indirecta*, necessitando a intervenção da agua fervente, ou de uma estufa a 70º, para sustar a vegetação do fructo, impedir que rache, e dar-lhe a forma e apparencia reclamadas pelo commercio.

O primeiro methodo só pôde ser empregado nas regiões quentes da America Meridional, em que a temperatura media se mantém a 28º. Os productos preparados por essa forma são gastos nesses territorios o nunca enviados para a Europa.

O segundo methodo é o que está em uso em toda a parte onde se prepara industrialmente a baunilha.

O Mexico é o principal paiz exportador de baunilha. Entre os numerosos processos de preparação ali usados, escolheremos os seguintes para delles darmos succinta idea aos nossos leitores.

EXPOSICÃO AO SOL—Colhem-se as vagens maduras, e collocam-se em grades de palha, nas quaes se estenderam cobertores de lã, o assim se submettem ao calor do sol durante muitos dias. Ao depois mettem-se em caixas atipetadas ou forradas de cobertas de lã para as fazer suar. A baunilha escurece passado um certo tempo, e depois do que se conclue a preparação, tornando a polas de novo ao sol. A baunilha de qualidade superior requer dous mezos de calor para ser bem preparada.

E' certamente a este processo que se refere o professor Vriese.

Poderíamos ainda citar o antigo processo da *agua ferocente*, que, á maneira por que em Portugal e em outros paizes meridionaes da Europa se fazem as passas de uvas, consiste em mergulhar rapidamente as vagens em

água a ferver, para as branquear, e pendurá-las depois ao ar livre durante 20 dias para secarem; e esse outro processo da *fermentação*, segundo o qual se colhem as baunilhas quando alouradas e prostes a abrir, pondo-as em seguida a fermentar, como o cacão, durante dois ou tres dias, passando logo a estendê-las ao sol, o quando meio secos os fructos, ahatando-os à mão e untando-os com o oleo de palma-christi.

Os processos, porém, mais apurados e mais modernos são os seguintes, que exporemos com os devidos pormenores, para que, sem recorrer a outras fontes, o agricultor possa fazer obra que lhe aproveite.

PREPARAÇÕES AO FORNO — Depois de recolhida a baunilha, enxugam-se, limpam-se bem as vagens, e repartem, tanto quanto possível, em montes de igual tamanho. Com ellas fazem-se pacotes de 1.000 approximadamente, dispondo-as em camadas horizontaes, alternando as cabeças e as pontas, para as manter no mesmo nivel. E' mister dar a cada pacote um comprimento de 54 centímetros, ficando as outras dimensões subordinadas ao comprimento e espessura das vagens.

O pacote é em seguida envolvido em um cobertor de lã usado, dobrado e com todo o cuidado, e depois cercado de folhas verdes de bananeira; enfim, é cosido em um forro simples, depois de molhado e torcido.

Dispõem-se pequenas grades de pau de dimensões próprias para receber cada pacote, a fim de os isolar do lar do forno, cujo contacto immediato seria nocivo.

A construção do forno pôde variar segundo as necessidades da exploração. As seguintes dimensões permitem enforar de cada vez 12 pacotes de 1.000 vagens: dois metros de diametro, 30 centímetros de caixa e 70 centímetros de abobada. O interior será cimentado, para conservar o calor o mais tempo possível.

Depois de aquecido, retira-se o cinzeiro e o carvão e deixa-se arrefecer. Nisso reside o ponto delicado da operação: o grão da temperatura pôde com effeito variar entre 70° a 80°. Para as baunilhas de localidades secas, o forno deverá ter uma temperatura de 76° a 77°; para as de sitios humidos, um calor de 75° é sufficiente, segundo as qualidades do forno, as dimensões das vagens, o numero de pacotes enforados e o tempo que se deixar a baunilha dentro da estufa.

O tentanento e a experiencia fixarão a regra para cada um. E' importante, todavia, para verificar a temperatura do forno, introduzir nelle um thermometro sobre um pequeno cavalleto de madeira, e ao depois fechar hermeticamente o forno durante 10 minutos.

Logo que a temperatura estiver bem regulada, dispõem-se os pacotes nas respectivas grades, tendo o cuidado de enforar primeiro as baunilhas maiores e em ultimo lugar as mais pequenas. Espicam-se os pacotes de modo que se não toquem, e fecha-se a porta do forno.

Os pacotes contendo as baunilhas mais pequenas podem ser retirados no fim de 24 horas; os outros, passadas 36 horas. Esta operação deve ser feita, quanto possível, durante o dia, de modo a poder aproveitar algumas horas do sol.

Ao sahir da estufa, as vagens devem apresentar uma bella cor loura carregada, uniforme. Limpam-se e enxugam-se cuidadosamente, e, em seguida, põe-se ao sol entre dous cobertores de lã, todos os dias das 9 horas da manhã às 2 1/2 da tarde. Tiram-se de vez do sol, quando as vagens não offerecem partes resistentes á pressão dos dedos. E' tambem este um ponto delicado e importante. Termina-se a operação pela forma ordinaria, em um secadouro, e lançando mão das minuciosas precauções que diremos mais adiante.

Como o sol nem sempre é muito quente na estação durante a qual se opera, ou mesmo porque pôde estar encoberto, é praviante construir, junto do forno, uma estufa aquecida entre 30° e 35°, onde as baunilhas, dispostas

sobre grades debaixo de cobertores de lã, permanecerão uma semana pouco mais ou menos antes de levadas para o secadouro. Essa estufa terá as seguintes dimensões: altura 3m,10, largura 5m,30 e fundura 4m,30. Receberá o calor de um calorífico collocado pela parte de fóra, aquecido com lenha e atravessando o recinto com um canudo de 13 centímetros de diametro.

PROCESSO DE AGUA FERVENTE — Como atrás dissemos, o processo primitivo era o da secca ao sol e à sombra. Hoje, porém, nos pontos mais adelantados, foi elle substituido pelo precedente, ou pelo da agua fervente aperfeiçoado, de que vamos fallar; advertindo que, para que elle produza excellentes resultados, é mister não preterir na pratica nenhum dos pormenores que passamos a indicar.

Quando está concluida a colheita das vagens, trata-se de preparar tudo o que é necessario para os trabalhos ultteriores: grandes marmittas de ferro, cestos cylindricos de rotim, esteiras e mesas guardadas de cobertores de lã pta, e mais dous ou tres cobertores de lã.

Põem-se ao lume as marmittas cheias de agua. Quando esta está quasi a ferver (de 85° a 90°) mergulham-se nella os cestos contendo vagens de baunilha. To lo o tempo dessa imersão não deve exceder de 15 a 20 segundos e não se renova. Ora são os cestos mergulhados e tirados lentamente da agua, por dous ou tres vezes, de modo a não permanecerem mais do que tres a quatro segundos no liquido; outras vezes demoram-nos immergidos durante todo aquelle tempo.

Depois de cada operação os cestos são despejados em mesas destinadas para esse effeito, ou sobre esteiras, para as vagens escorrerem a agua. Depois de escurridas põem-se em monte, cobrem-se e deixam enlunbrar durante um quarto de hora.

São depois estendidas sobre as mesas; cobrem-se com cobertores de lã e deixam-se expostas á acção do sol até ás 2 ou 3 horas da tarde. Em seguida são embrulhadas em cobertores onde aquecem aos raios do sol e levadas para uma casa fechada, onde se conservam quentes até o dia seguinte. Pôde-se tambem, depois de cada exposição ao sol, reunil-as em caixotes forrados de lã, onde conservam melhor o calor durante a noite. Essa exposição ao sol nos cobertores dura quatro, seis e oito dias. Tem-se o cuidado de examinar a miúdo as vagens, e por de parte as que chegaram ao ponto de lhes poder ser nociva mais a acção do sol. Conhece-se que as vagens attingiram esse estado, quando se tornaram macias e a epiderme, de uma cor de chocolate uniforme, está sensivelmente enghada, apresentando fendas longitudinaes.

Uma exposição ao sol demasiado longa dá productos secos, avermelhados, pouco aromaticos, e menos apreciados pelo commercio: as baunilhas tornam-se lenhosas.

Ao depois são levadas para o secadouro, especie de quarto bem fechado, exposto ao oeste, e guardado de janellas que são abertas a meio do dia, durante os momentos de calor mais forte. Interiormente, existe uma cintura de prateleiras sobrepostas, com reguas de pau, de dous centímetros de largura, separada de cima abaixo por uma distancia de 15 centímetros para que o ar possa circular livremente. Essas prateleiras devem ser de ripas com abertas entre cada uma.

As baunilhas collocadas nesses supportes conservam-se 30 a 40 dias na mesma posição, até o grão de dessecção requerido. Ellas exigem durante esse tempo uma constante vigilancia: é necessario proceder á separação das vagens adelantadas das que ainda o não estão. Reconhece-se que chegaram aquelle ponto, quando, pegando na baunilha entre o pollegar e o indice da mão esquerda por uma das pontas, e correndo depois toda a superficie da vagem com o pollegar e o indice da mão direita, não se sentem rugosidades.

Nesse momento, as vagens estão escuras, elasticas e franzidas; achatam-se com facili-

dade e offerecem uma menor impressão de frescura.

Quando se julgam que estão completamente secas, mettem-se em malotes ou caixas de lata ou folha de Flandres fechadas, para evitar uma dessecção maior, que lhes seria prejudicial. Conservam-se assim até o momento em que deverão ser postas em pacotes. Ha o cuidado de as examinar todas as semanas, para pôr de parte as que apparecem bolorentas.

A baunilha, por esse processo, requer pelo menos dous mezes de preparação. Está calculado que as vagens preparadas podem approximadamente 4/5 do seu peso, e que são necesarios cinco kilogrammas de baunilha verde para obter uma kilogramma de baunilha secca.

Antes de pôr as baunilhas em pacotes, é mister endireital-as e classical-as.

A primeira destas operações consiste em estender as vagens, puxando por ellas com geito do lado opposto á curvatura das ditas e segurando as duas pontas entre o indice e o pollegar de cada mão. Esta operação preliminar tem por fim dar ao fructo uma melhor forma e fazel-o voltar ao seu comprimento primitivo.

A segunda operação classifica a baunilha em tres categorias:

A primeira é constituida de vagens bastante unctuosas, bem aromaticas, escuras o sem defeito, abstracção feita do seu comprimento.

A segunda, por vagens demasiado secas, um pouco arroxadas, o tendo rugosidades na epiderme.

A terceira, por vagens fendidas.

Estas tres sortes de vagens são dispostas em caixas diferentes.

Restam ainda mais tres operações a fazer as vagens preparadas: *medição, empacotagem e embalagem*.

A medição das vagens tem uma importanciaconsideravel, por isso que cada uma das categorias, separada, vao constituir por si diferentes qualidades commerciaes, segundo o comprimento das baunilhas.

Servem-se para essa medição de uma mesa um pouco baixa, no bordo da qual está estabelecida uma escala graduada em pollegadas de 0 a 9. — A partir do cinco até nove, fazem-se 25 graduações de duas em duas linhas. A graduação que marca a 5ª pollegada leva o n. 1; a 9ª leva o numero 25. Nessa mesma mesa encontram-se 12 caixotins transversaes, formando duas carreiras parallelas de seis caixotins cada uma. O caixotim da carreira mais proxima do operador, á esquerda da mesa, tem o numero dobrado 1—13; o que segue, 2—14; o 12º, 12—24.

O operador, sentado á mesa, e tendo perto de si a sua caixa de baunilha, já dividida em categorias, não tem a fazer mais do que medir as suas vagens e collocal-as nos caixotins correspondentes ao numero da medição.

Quando os caixotins estão cheios, fazem-se pacotes provisórios de 50 vagens, atados pelo meio com fio de rabane (fibra proveniente da epiderme tensa das folhas novas do *siges raphia*, originaria de Madagascar) e dispõe-se tambem provisoriamente nas caixas de folha de Flandres, fechadas.

Para fazer o *empacotamento* definitivo, começa-se por escolher em cada pacote de 50 vagens 16 das mais perfeitas, para servirem de capa exterior. Das 34 restantes, tomam-se 8 das mais direitas para constituirem o nucleo. As vagens são em seguida bem endireitadas, virando a concavidade das cróssas para o centro, e applicando umas ao lado das outras. As 16 exteriores são dispostas uma a uma, de maneira a formar um envolvero cercando hermeticamente as vagens do centro. Apertam-se com uma ligadura de rabane, passando duas voltas em torno do pacote, e dando-lhe um nó chato, um pouco mais abaixo do meio pacote. Feito isto, só falta ordenar as extremidades dos pacotes, batendo-as de leve com as extremidades de um dos lados sobre a mesa, para que as pon-

tas grossas fiquem bem nivelladas, podendo os pacotes conservar-se de pé. Laça-se então novamente o pacote com um segundo atilho de rabano a um centimetro da extremidade das pontas grossas, e outro do lado das crissas, a dous ou tres centimetros destas.

Falta-nos a *embalagem*. Concluidos os pacotes, bem comprimidos e endireitados, medem-se pela segunda vez com uma escala graduada de 1/2 pollegada em 1/2 pollegada e arrumam-se por ordem de tamanho em caixas de lata de diferentes dimensões, contendo 10 a 12 kilogrammas de baunilha. Essas caixas não devem conter nem papel, nem envolvero de qualquer especie, que prejudicaria a boa conservação das vagens. Soldam-se e colla-se lhes um numero, indicando as diversas qualidades commerciaes.

Estas caixas são depois mettidas em caixotes de madeira, contendo cada um tres caixas de lata, isto é, 30 a 40 kilogrammas de baunilha.

QUALIDADES COMMERCIAES— A baunilha do commercio mais apurado comprehende tres qualidades commerciaes:

1^a, baunilhas de 0^m.20 de comprimento e dahi para acima, côr de chocolate carregado, epiderme bem lisa, pesando 300 a 400 grammas cada pacote de 50 vagens;

2^a, vagens levemente empedernidas, avermelhadas, mais seccas, misturadas de vagens abertas; peso do pacote: 250 a 270 grammas;

3^a, baunilhões, compostos de baunilhas das mais pequenas, e de preparação inferior, peso do pacote: 70 a 150 grammas.

Pelo que acabamos de dizer, vê-se que a preparação da baunilha é uma operação demorada, minuciosa, exigindo cuidados de todos os instantes.

Não devemos concluir sem notar que, em todos os processos de preparação da baunilha na America, nenhum delles deixa de comportar a untadella das vagens em um oleo qualquer para impedir a ressecção. Não é para desprezar esta indicação; e por isso, para friccionar as vagens, alguns aconsellham, antes de as empacotar, untalas com o chorumbe ou pingo uctuosos e balsamico que distilla naturalmente das baunilhas que se deixam amadurecer à sombra. Aquelle liquido pôde obter-se, suspendendo a um cordel em um seccadouro um certo numero de vagens maduras, apinhadas abertas, e aproveitar-se o chorumbe ou balsamo com o dedo para um prato. Essas vagens devem ter um laço ao meio, para as ir apertando de vez em quando.

Mais um mysterio que a sciencia não tem podido resolver, das admiraveis combinações pelas quaes, mercê das reacções mysteriosas que se operam sob a influencia do ar e dos ardentes raios do sol, quando a maturação do fructo vem a declarar-se, e começa a exhalar-se do fructo aquella cheiro caracteristico, delicioso e penetrante que o torna tão procurado e tão como um dos aromas mais delicados que o reino vegetal pôde fornecer.

Uns pensam que o perfumado da baunilha está localizado no centro do fructo, outros, pelo contrario, que todas as partes do fructo concorrem para a formação do principio odorifero. Seja como for, a vanillina natural é, como acabamos de dizer, um dos aromas mais preciosos, da maior acceitação, e de empregos variadissimos.

A analyse das cinzas da baunilha, dão-nas como extremamente ricas em saes alcalinos. Estes ultimos entram com effeito por 53.39% na sua composição, e os saes terrosos por 46.61%.

A sua analyse pôde formular-se do seguinte modo:

Saes alcalinos 53.39	Carbonato de potassa	43.74
	Chloretos de potassio e de sodio	7.37
	Sulfato de potassio	2.28

Saes terrosos 46.61	Phosphato de cal 12.33	
	Oxydo de ferro e alumina	1.71
	Saes de cale magnesia	31.67
	Silica e perda	0.99
A analyse das cinzas da vagem madura dá:		
Saes alcalinos (dos quaes 31 % de potassa)		
Phosphato de cal, alumina e ferro		75.00
Saes de cal e magnesia		14.40
Silica		7.60
		3
		100.00

Desta composição analytica, que dá resultados quasi identicos á das cinzas da banana, pôde inferir-se que o terrico resultante da decomposição deste vegetal, assim como as suas cinzas são excellente adubo para a baunilha.

E, pela proporção de chloretos que se encontram nas cinzas da baunilha, se deve tambem concluir que uma addição de sal marinho aos compostos destinados á adubação da planta da baunilha, é excellente recurso para lhe favorecer a vegetação.

O conhecimento da proporção dos principios alcalinos e terrosos que entram na composição das cinzas da baunilha, permittem calcular approximadamente a perda que a cultura desta orchidea faz experimentar ao solo, e de qua se deve tirar a conclusão de que a baunilha é uma das plantas mais esgotantes.

Com effeito, ao passo que um hectare de plantas de canna saccharina soffre um desfalque de 672 kilogrammas de potassa e 700 kilogrammas de phosphatos, cal e magnesia; a mesma superficie plantada com 5.000 pés de baunilha reclama 932 kilogrammas de potassa e 1.350 kilogrammas de phosphatos, saes de cal e magnesia.

A baunilha cultivada não podia fugir á sorte de todos os outros vegetaes que o homem faz produzir á terra para seu sustento ou regalo; tambem é atacada de varias doenças; mas a principal, a que de um momento para o outro extingue plantações apparentemente as mais promettedoras, é exclusivamente devida ao *esgotamento da planta* e ao emprego de methodos viciosos de cultura e de fecundação.

Essa doença manifesta-se por dous modos differentes. Ora apparece bruscamente e debuta pelas raizes e pela parte inferior dos caules que são os primeiros a apodrecer, communicando a putrefacção ao resto da planta, de uma só vez ou gradualmente; ora segue uma marcha insidiosa e lenta; descorando-se toda a planta, tomando côr verde-amarelada; tornando-se molles as folhas e acinzentadas, a caule murchando; os sugalouros e as raizes aereas seccam-se e a planta interna, atrophiada e mirrada, acaba por se extinguir.

Já dissemos a causa a que os que melhor voem tem attribuido este mal.

No seu estado natural, pelo que temos escripto, comprehenderá o leitor que, por um ignorado fim, a natureza impoz á baunilha uma fecundação muito limitada. E' claro que o homem, para satisfação de seus desejos, não lho foi possível alterar as condições physiologicas dessa planta sem que ella se resentisse e se esgotasse afinal. Desde que a operação da fecundação artificial foi descoberta, exigia-se de cada planta muitos kilogrammas de vagens. E, submettendo-a a um tal regimen, não se acudiu a cada pé sinão com um magro molliço ou terrico de folhas, o sem haver a precaução de não crear novas vanilherias, sinão com estacas procedentes de pés saos, vigorosos e não tendo sido em tempo nenhum fecundados. Fizem-se plantações successivas e no mesmo solo com estacas tiradas de plantas cansadas. Esse methodo barba produziu os resultados deploraveis a que acabamos de alludir.

A época mais critica para as baunilherias é da florescencia e da fecundação. Sem addi-

ção de estercos ou de bom adubo, a maior parte das trepadeiras não podem supportar esse choque physiologico. Aumentam este momento para perecerem. Com o fadado e adubos energicos é possível fazer-lhes transpor esse momento perigoso, e dunnar-se consideravelmente a mortalidade. Por outro lado, a fecundação artificial, tal como é actualmente operada, é uma causa perniciosa de degeneração para a planta. Convera seguir-se certo ponto a licção da natureza. O insecto que fecunda a flor da baunilha transporta, adherente a si, de outro pé o pollen fecundante, opera inconscientemente a fecundação de *uma flor por outra flor*, o que deve assegurar o cruzamento favoravel á belleza e ao vigor dos productos. O homem pôde tambem executar essa operação com flores differentes do mesmo pé, e ainda melhor entre pés vizinhos.

Outros meios taem sido propostos para suspender ou combater a doença das baunilhas e que tem tido effeito.

Inoculacões longitudinaes sobre o caule, verdadeira sangria feita á trepadeira doente.

A *mergulhia*, feita no momento em que o caule soffre por falta de alimento, tambem tem dado bons resultados.

A pôde dos ramos que darão fructo tende a generalizar-se como tambem vantajosa, para não exigir das raizes alimento sem proveito para a produção.

Entfim, todos estão convencidos do grande erro de fazer plantações repetidas em solo onde a doença uma vez se manifestou; que é necessario ser-se muito parco em não fecundar flores em densa em cada pé; e que é conveniente renovar de tempos a tempos as especies cultivadas mandando-as vir do Mexico ou de qualquer outro ponto, onde a doença nunca tenha apparecido.

Considerando nas causas a que com razão é attribuida a doença da baunilha, mais e mais me convenceo de que as pragas em que ella hoje é cultivada serão de futuro inevitavelmente substituidas por outras virgens dessa cultura; e ponto nenhum do globo offerece maior numero de condições favoraveis a essa cultura como é o Brazil.

A baunilha está sujeita a falsificações, aliás facies de reconhecer. Ha industrias espertas que esgoam toda a parte basmica da baunilha por meio do alcool e substituem o aroma da vagem, untando esta por dentro e por fora com balsamo do Perú que offerece approximadamente o mesmo aroma, mas cujo valor commercial é infinitamente menor. Outros enchem as vagens de areia e asucar mascavado para lhes dar maior peso. Os mais finos empoam as baunilhas de qualidade inferior com cristas de acido benzoico, para lhes dar a apparencia de vagem da melhor qualidade. Mas, como dissemos, essas culposas manobras por vezes enganam a gente exercitada, e por isso pouco aproveitam aos falsificadores.

A vanillina foi obtida artificialmente em 1874 por chimicos allemaes por meio da *conifrina*, glucosido tirado do *Larix Europaea* e dos *Abies arcelsa*, *pectinata*, etc. Tambem se pôde extrahir a vanillina da extracto da bulha, da aveia, etc. Apresenta-se com o aspecto de um pó amarelado, possuindo completamente o aroma da baunilha natural. Mas esses productos industriaes não puderam ainda desthronar a baunilha natural, por causa do preço elevado por que fica a sua produção.

Falta-nos dizer duas palavras sobre as propriedades e usos da baunilha.

Por muito tempo a baunilha passou por um poderoso excitante dos orgaos genesiacos, e, por esse titulo, era classificada entre os aphrodisiacos. Tambem se asseverava que, ingerida na dose de uma a duas grammas em vinho ou leite, levantava as forças abattidas, facilitava a digestão, activava a nutricao e a transpiração cutanea. Presentemente, poucas vezes é empregada como medicamento; é antes considerada como um aroma destinada a lisonjar a paladar e o olfato dos bons comedores, do que como um agente therapeutico.

A baunilha é usada em confeitaria, perfumaria e economia domestica. É empregada para aromatizar os chocolates e os bolos finos, pomadas e cremes. Com ella se fabricam licores deliciosos.

PAULO DE MORAES.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

11ª SESSÃO EM 12 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espírito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.204—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, o coronel Eduardo Lopes de Oliveira e tenente-coronel Arthur Augusto de Oliveira Machado.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento dos pacientes na sessão de 6 de maio proximo futuro, prestados os necessários esclarecimentos pelo juiz de direito da comarca de Avaré, do Estado de S. Paulo, unanimemente.

N. 1.205—S. Paulo—Relator o Sr. Manoel Murinho; paciente, Antonio Goulart de Faria.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 1.206—Capital Federal—Relator o Sr. João Pedro; paciente, Camillo Cespres Martins.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e barão de Pereira Franco.

N. 1.207—Paraná—Relator o Sr. Gonçalves de Carvalho; paciente, Nivaldo Ferreira Braga.—Não se tomou conhecimento da petição, por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 1.208—Minas Geraes—Relator o Sr. Americo Lobo; pacientes, Antonio Medeiros de Souza e Adelino Benedicto Vaz.—Foi concedida a ordem para comparecimento dos pacientes na sessão de 26 do corrente, às 10 1/2 horas, com informações do juiz de direito de Lavras, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Gonçalves de Carvalho e Manoel Murinho, que concediam a soltura desde já, e dos Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espírito Santo, que negavam a ordem.

Recurso crime

N. 84—Santa Catharina—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; recorrente, o procurador seccional no Estado de Santa Catharina; recorrido, Innocencio José da Costa Campina, presidente da Intendencia Municipal.—Deu-se provimento ao recurso, mandando que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, receba a denuncia apresentada pelo recorrente. O Sr. Macedo Soares é vencido quanto à competência do tribunal para conhecer do caso proposto.

Aggravo

N. 285—Amazonas—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, o Sr. procurador da Republica, pela Fazenda Federal; aggravados, Semblano & Comp.—Deu-se provimento ao 1º aggravo para mandar que o juiz *a quo* faça tomar por termo a *appellação* interposta.

Quanto ao 2º, deu-se igualmente provimento para que o juiz conceda a vista pedida para embargos e mande repor no depositou importância exhibida para garantia da multa e custas.

Os Srs. G. de Carvalho, João Pedro e Piza e Almeida deram provimento somente quanto ao 1º aggravo. Proposta pelo Sr. juiz relator a responsabilidade do juiz *a quo*, por falta de exação no cumprimento do dever, votaram por ella os juizes presentes, menos os Srs. G. de Carvalho e Piza e Almeida.—Não votaram os Srs. André Cavalcanti, Americo Lobo e B. de Pereira Franco por não se acharem presentes.

Carta testemunhal

N. 297—Paraná—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; aggravante, Guilherme José Leite; aggravado, Manoel Corrêa de Freitas.—Negou-se provimento a carta testemunhal, visto não ser admissivel no caso o pretendido recurso extraordinario, unanimemente. Não votaram os mesmos juizes mencionados no julgamento anterior.

Aggravo de petição

N. 299—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; aggravante, A Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres Prosperidade; aggravado, R. Riemer & Comp.—Deu-se provimento ao aggravo, para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, receba os embargos appostos á execução para os effeitos legais, unanimemente.

N. 301—Bahia—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravante, a Fazenda do Estado da Bahia; aggravado, Adolpho Moreira.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo* se julgue incompetente para conhecer do feito que deverá correr no juizo local, tratando-se de inconstitucionalidade de lei estadual, relativa a impostos, salvo os recursos legais; contra o voto do Sr. Americo Lobo. Não votou o Sr. André Cavalcanti por não estar presente.

N. 300—Bahia—Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, a Fazenda do Estado da Bahia; aggravado, Adolpho Moreira.—A mesma decisão do de n. 301.

Conflicto de jurisdição

N. 83—Ceará—Relator, o Sr. Manoel Murinho, entre partes, o Sr. juiz substituto da 1ª vara criminal da Fortaleza e o juizo seccional no Estado do Ceará.—Julgou-se dispensavel a audiencia dos juizes em conflicto, affirm de que prosiga o feito em revisão, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 86—Rio Grande do Sul—Recorrente, o procurador da Republica no Estado do Rio Grande; recorridos, Bernardino da Silva Mattos e outros.

Ao Sr. ministro Macedo Soares:

Appellação civil

N. 307—Capital Federal—Appellantes, Velga Pinto & Comp.; appellados, a Fazenda Nacional.—D. em substituição ao Sr. Ministro Bernardino Ferreira.

Revisão crime

N. 407—Minas Geraes—Petitionario, Manoel Aleixo Coelho dos Reis.

Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

H. mologações

N. 158—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 189—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 386—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

N. 367—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 385—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 159—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 437—Appellação commercial—Ao Sr. H. do Espírito Santo.

Com dia

Appellação

N. 398—Ao Sr. Manoel Murinho.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde. —O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario interino o amanuense Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dolisworth; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 11 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues— Secretario interino o amanuense Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Habeas-corpus

N. 1.849—Paciente, Manoel Alves Passos.—Negou-se a pedida ordem de soltura attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.861—Paciente, Antonio Alves da Silva Dourado.—Negou-se a pedida soltura por estar o paciente pronunciado nos arts. 356 e 357 combinados com art. 13 do Codigo Penal.

N. 1.867—Paciente, Antonio José Nogueira.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.870—Paciente, Antonio Monteiro.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.876—Paciente, Agostinho José dos Santos.—Negou-se a pedida soltura por ter sido o paciente condemnado pela junta correccional no grau maximo do art. 330, § 2º do Codigo Penal.

N. 1.881—Paciente, Antonio Pinheiro da Silva.—Concedeu-se a pedida soltura, visto achar-se preso o paciente desde 20 de novembro do anno proximo passado sem estar encerrado o respectivo processo.

N. 1.882—Paciente, Manoel Morgado.—Negou-se a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 338 § 5º do Codigo Penal.

N. 1.884—Paciente, Luiz Moreira.—Negou-se a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 356 combinado com o art. 358 do Codigo Penal.

N. 1.888—Paciente, José Pereira da Silva.—Negou-se a pedida soltura, visto estar o paciente condemnado pela Junta Correccional no grau médio do art. 330 § 2º do Codigo Penal.

N. 1.890—Paciente, Antonio Gomes da Silva.—Concedeu-se a pedida soltura, por estar o paciente preso desde 24 do janeiro, e não se ter iniciado o processo tratando-se de crime da competencia da Junta Correccional.

N. 1.892—Paciente, Adriano Barbosa.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.894—Paciente, Joaquim Ribeiro Freitas Guimarães.—Negou-se a pedida ordem de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 1.895—Paciente, Manoel Joaquim.—Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.897—Paciente, Lourenço Gaquero.—Concedeu-se a pedida soltura, por estar o paciente preso desde 8 de janeiro sem concluir-se a formação da culpa, sendo o seu crime no art. 330 § 1º do Código Penal.

N. 1.899—Paciente, Antonio Nichechello.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.900—Paciente, Nicolão Alves Gunzane.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.901—Paciente, Manoel Francisco Pimentel.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 5ª Pretoria.

N. 1.902—Paciente, Joaquim Pinto da Silva.—Negou-se a pedida ordem de soltura visto não estar cumprida a pena imposta ao paciente pelo tribunal do jury desta cidade.

N. 1.903—Paciente, Antonio Barroso.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.904—Paciente, José Teixeira Barbosa.—Adiado o julgamento para a primeira sessão ao conselho, informando o juiz de 12ª Pretoria.

N. 1.906—Paciente, Marcos Ferreira Junior.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 1.907—Paciente, Francisco Victorino das Neves.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o juiz da 7ª Pretoria.

N. 1.908—Paciente, Augusto José da Costa.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.910—Paciente, João Baptista de Oliveira.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.911—Paciente, Benedito Venancio.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o delegado da 1ª circumscrição urbana.

N. 1.912—Paciente, Felix da Silva ou Felice da Silva.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.909—Paciente, Gallo Cerda.—Decisão identica a de n. 1.906, informando o delegado da 9ª circumscrição urbana.

N. 1.905—Paciente, Julio Jose Albino da Rocha.—Concedeu-se ao paciente a imposta ordem de *liberdade provisória* por não haver motivo que possa legitimar a sua prisão, enquanto não for requisitado da autoridade competente para formação da culpa.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.483—Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Embargo remettido

N. 1.681—Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Appellações crimes

N. 428—Ao Sr. desembargador Espinola.
Ns. 425 e 426—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appellações commerciaes

Ns. 1.632 e 1.609—Ao Sr. desembargador Espinola.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de abril de 1899.....	2.193.275\$769
Idem do dia 12.....	229.061\$069

Cin igual periodo de 1898.....	2.493.236\$838
	2.715.209\$500

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de abril de 1899.....	581.421\$707
Idem do dia 12.....	63.543\$643

Cin igual periodo de 1898.....	647.965\$350
	510.392\$105

ALFANDEGA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de abril de 1899.....	7.238\$442
Idem do dia 12.....	25.117.68\$827
Cin igual periodo de 1898.....	3.515\$4092

ALFANDEGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 12 de abril de 1899.....	11.288\$093
Idem do dia 1 a 12.....	169.562\$580

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proteriu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 605, de 7 do corrente, pagamento de 927\$109 a diversos, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 610, de 7 do corrente, pagamento de 508 a Oswaldo Soares de Assumpção, de vencimentos;

N. 612, de 7 do corrente, pagamento de 122.080\$351 a Bertholini & Arduini, de trabalhos extraordinarios executados na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.270, de 5 do corrente, pagamento de 1.674.960 às praças reformadas do corpo de bombas;

N. 5.258, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao bacharel Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, de aluguel da sala destinada às audiencias da 10ª pretoria;

N. 5.259, de 4 do corrente, pagamento de 137\$250 a Taves & Comp., de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 5.260, de 4 do corrente, pagamento de 290\$ a Cesar Gomes & Comp., de fornecimentos feitos à Assistencia Medico-legal a Alienados;

N. 5.301, de 6 do corrente, pagamento de 8.000\$ a Costa & Gabizo, proveniente de condução de enfiros e cadaveres, no mez do março ultimo;

N. 5.267, de 5 do corrente, pagamento de 100\$ ao bacharel Julio de Barros Raja Gabaglia, de aluguel da sala destinada às audiencias da 2ª pretoria;

N. 5.268, de 5 do corrente, pagamento de 3\$ ao ex-guarita mandante da Casa de Correção, de pensão;

N. 5.269, de 5 do corrente, pagamento de 150\$ ao pharmaceutico da Casa de Correção, de vencimentos;

N. 5.272, de 5 do corrente, pagamento de 1.468\$ de diarias dos ajudantes, do machinista-mór, do pessoal destacado na estação da visita do porto e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 5.273, de 5 do corrente, pagamento de 550\$ ao pessoal encarregado dos exames geraes de preparatorios;

N. 5.275, de 5 do corrente, pagamento de 50\$ ao escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, de gratificação para quebras, a quem tem direito;

N. 5.274, de 5 do corrente, pagamento de 7.223\$800 a diversos, de obras realizadas no proprio nacional n. 108 da rua dos Invalidos;

N. 5.278, de 5 do corrente, credito de 2.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo de vinda e volta que competem a diversos deputados por aquelle Estado.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 111, de 5 do corrente, pagamento de 10.644\$150 a A. J. Pereira de Barbedo, do objectos fornecidos a Secretaria;

N. 112, de 5 do corrente, pagamento de 500\$ ao consul geral de 2ª classe Nicolão Pinto da Silva Valle, de ordenado de disponibilidade inactiva.

Ministerio da Fazenda—Officio n. 66, da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, pagamento de 420\$ a diversos empreendedores, de assignatura de notas fora das horas do expediente.

Exercicios finis—Requerimentos:

De João Baptista das Neves, pagamento de 193\$650, de etapas vencidas em 1896;

Do Dr. Carlos Haroldo de Alencar, pagamento de 1.680\$333, de vencimentos de lente da Escola Naval.

Precatorias—Officios:

Sem numero, do juiz de orphãos de Nithe-ro, entrega de 32\$938 a João Cairos, juros do emprestimo do cofre de orphãos;

Sem numero, da Camara Civil, entrega de 181\$144 a D. Analia Gralha de Abranches, idem.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 193, de 1 do corrente, pagamento de 2.609\$325 a Luiz Macedo, de fornecimentos que fez a diversos estabelecimentos desse ministerio.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral—Calculo—Approvados plenamente, Paulo da Costa Azevedo, Domingos de Souza Leite e Humberto Saboya de Albuquerque.

Houve dois reprovados.

Geometria descriptiva—Um não compareceu.

Desenho topographico—Approvados: com distincção, Luiz Leal de Sá Pereira; plenamente, Roberto Marinho do Azevedo, Asdrubal Teixeira de Souza, Alfredo de Silva Tavares, João de Almeida Pizarro e José Pantoja Leite.

Physica experimental—Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Estradas—Approvados simplesmente, Fausto Justino de Proença, Mario de Azevedo Ribeiro e Adolpho Baptista Magalhães.

Um retirou-se.

Machinas—Approvados: com distincção, Paulo Pinheiro do Queiroz; plenamente, Joaquim Ignacio do Almeida Lisboa.

Exercicios praticos da cadeia de machinas—Approvados plenamente, José Francisco do Castro, Epaminondas de Santos Torres, João de Palma Muniz, Joaquim José de Souza Breves Filho, Fernando Dias Paes Leme, Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Raul de Moraes Veiga, Augusto Victor Martins, Antonio Lopes do Amaral e José Ayres de Souza.

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—Calculo—Approvados: plenamente, Affonso Leite Guimarães e Gastão Braga.

Um não compareceu.

Mecanica racional—Um não compareceu.

Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos de construção—Approvados: plena-

mente, Antonio Gonçalves Gravata, Jayme Lopes do Couto, João Ferreira de Sá e Benevides e Manoel Sylvestre Pereira Santos.

Estradas—Aprovados: plenamente, Octacílio Gonçalves Pereira; simplesmente, Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Houve um reprovado.

Exercícios praticos de estradas—Aprovados: com distincção, José Ferraz de Vasconcellos; plenamente, José Palhano de Jesus, José Joaquim de Moraes Rego, Americo Furtado de Simas, Raul Eloy dos Santos e Carlos Leandro Moreira Machado.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames de admissão effectuados neste estabelecimento:

Habilitados—Carlos da Fonseca, Arthur Guttierrez Canguçu, Jorge da Silva Banck, Roberto Guimarães Lopes, Alarico de Freitas Rosa, Carlos Lage Sayão, Alvaro Lage Sayão, João Martins Ferro, Carlos Soares do Lago, Salvador de Mendonça Moreira, Oscar da Rocha Cordeiro, Mario Salar de Almeida Gomes, Balthazar Franklin Tavora, Mario Simões Corrêa, Ernani Simões Corrêa, Emilio Luiz Leitão, José Valentim Dunham Filho, Heraclito da Silva Braga, Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, Justiniano Martins Meirelles, Arthur Rocha Filho, Humberto Pederneras, Servulo de Lima, Octavio José de Souza, Gastão Marques de Carvalho Oliveira, Augusto Gomes da Veiga, Samuel Guerreiro Lima, Antenor Leandro da Motta, Orlandino da Silva Loro, Paulo Affonso de Araújo Costa, Osvaldo Alvaro Penna, Mario de Faria, Alvaro Vieira da Cunha, Walter Luiz Castrup, Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, José Basilio Pyrrho, Alvaro Toledo Bandeira de Mello, José Antonio Calmon da Gomes, Henrique Mattoso Sampaio Corrêa, Coriolano Augusto Lopes Conrado, Caio Plinio Lopes Conrado, Heraldo Damasceno, José de Oliveira Menezes, Alvaro Augusto Moreira, Raymundo Americo Teixeira Mendes, Julio Bernardes Pereira, Horacio Esteves de Almeida José Janotikoff de Almeida Gomes.

Inhabilitados, 37.

Não compareceram, 3.

Gymnasio Nacional—Reunio-se hoje, as 10 1/2 horas da manhã, a congregação deste estabelecimento de instrucção, para tratar de assumpto urgente.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames oraes effectuados hontem foi o seguinte:

1ª serie de habilitação de medicos estrangeiros (operações eapparehos, anatomia medico-cirurgica e therapeutica).—Aprovado plenamente: em todas as materias o Dr. Costabile Matarazzo, formado pela Universidade de Naples.

2ª serie de habilitação de parteira estrangeiras clinica, obstetrica e gynecologica).—Aprovadas: simplesmente, Maria Preciosa Pinto, formada pela Escola Medico-Cirurgica do Porto Regina Kopper, formada pela Escola das Partearas na Alemanha, e Serafina Dolmestr., formada pela Faculdade de Trieste.

—Resultado dos exames oraes da 5ª serie medica effectuados hontem:

Ernesto Crissiuma de Figueiredo, aprovado plenamente em anatomia medico-cirurgica.

Juizo Federal—Concorreram ao provimento dos dous officios de justiça do Juizo Federal, os cidadãos Antonio Francisco de Castro Leal Junior, solicitador; Antonio Rodriguez Gonçalves de Macedo, escrevente juramentado; José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão do juizo seccional do Estado do Rio de Janeiro; Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, que exerce o cargo de escrivão do 2º officio do Juizo Federal desta seccão; e Gaudencio Cesar de Mello, tabellião de Valença.

Foram nomeados os cidadãos José Anastacio Lopes Sobrinho para exercer o cargo de escrivão do 1º officio e Hemeterio José Pereira Guimarães Junior para o do 2º officio.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Camocim*, para Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Japurá*, para Mossoró, Camocim e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Iabiru*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Atituda*, para Santos e Rio de Prata, levando malas Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Curier*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Colombia*, para Santos e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Rio*, para Ceará e Camocim, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 6ª seccão desta repartição o remittente de uma carta registrada sob n. 57.874, endereçada a Luiza Rosa Ralhão, na ilha da Madeira em Portugal, e na 5ª seccão o remittente de uma encomenda endereçada a Mlle. J. Courant, na cidade de Itapira, em S. Paulo.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 11 de abril de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.22	24.8	18.30	79.0	WNV	—	—	—
3 a.	756.47	24.0	17.50	79.2	NW	—	—	—
6 a.	756.37	23.5	17.87	83.0	NNW	Claro.	CK. CS	4
9 a.	757.33	26.7	19.18	73.3	N	Idem.	K. CS	1
1/2 d.	756.84	30.2	16.83	53.0	NW	Idem.	K. CS	1
3 p.	755.01	31.1	17.87	45.8	N	Idem.	K. C	1
6 p.	755.33	29.0	18.14	61.0	S	Idem.	KS. CN. CS	8
9 p.	756.47	27.4	19.23	70.5	Calma	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 32°8

» » á sombra..... 33°4

» » minima..... 23°4

Evaporação em 24 horas, á sombra..... 4m/m,4

Duração do brilho solar..... 9'88

Observações

De 6 h. 20 m. p. até depois do 9 h. p. notaram-se vivos relampagos a WNW, W e WSW.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 10 de abril o seguinte:

	Nac.	Est.	Tota
Existiam.....	769	950	1.719
Entraram.....	25	23	48
Sahiram.....	29	53	82
Falleceram.....	4	8	12
Existem.....	765	908	1.673

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 865 consultantes, para os quaes se aviaram 1.078 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 11 de abril de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.9	21.1	80	NW 2.3.	Claro.
10 m.	757.8	26.8	67	W 2.6.	Limpo.
1 t.	756.4	30.8	50	W 3.0.	Claro.
4 t.	755.0	24.8	60	SE 5.6.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 57.1; prateado, 44.1.

Temperatura maxima, 32.0.

Temperatura minima, 23.6.

Evaporação em 24 horas, 3.2.

— E no dia 12 de abril:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.4	24.0	81	N 4.0.	Limpo.
10 m.	756.7	27.5	71	NW 3.4.	Idem.
1 t.	755.0	23.2	69	SE 5.5.	Idem.
4 t.	754.5	28.2	69	SSE 4.5.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 52.5; prateado, 40.0.

Temperatura maxima, 29.3.

Temperatura minima, 23.8.

Evaporação em 24 horas, 3.2.

Mortuario—S. quitaram-se no dia 10 de abril 67 pessoas, fallecidas de:

Accão pernosa.....	3
Rubeola.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	3
Varíola.....	3
Diversas causas.....	49
—	62
Nacienaes.....	42
Estrangeiros.....	20
—	62
Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	19
—	62
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	23
—	62
Indigentes.....	19

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame, quinta-feira, 13 do corrente, os seguintes alumnos:

1 serie medica

(Prova pratica — ás 11 horas)

Anibal Pereira.
Marcellino Tavares.
Antonio Augusto Ribeiro.
Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.
Manoel Cavalcanti de Gusmão Lyra.
Cesar de Val Villares.
Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
Alfredo Lins Vieira de Araujo.

Turma suplementar

Eduardo dos Santos Lima.
Romão Gomes de Castro Lacerda.
Henrique de Oliveira.
José Testes de Aivarenga.
Luiz Soares de Gouveia Junior.
Eduardo Dutra Vaz.
Albertino Bustamante.
Carlos Varella.
Antonio Martins de Araujo e Silva.
Victoriano Pereira de Barros Junior.
Raul Marinho de Azevedo.
Antonio Ferreira de Paula.
Luiz Octavio de Marcos.

2ª serie medica

(Prova escripta—ás 11 horas)

Custodio Fernandes.
Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Arthur Neiva.
Romeval Soares de Freitas.
Jose Teixeira de Castro Junior.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Alfredo Eaydio de Oliveira.
José Breno Ribeiro.
Arístio Epaminondas da Costa Gouvêa.
Eduardo Canêlo Penna.
Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas.
Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
Antonio dos Santos Malheiro.

3ª serie medica

(Prova oral — ás 11 horas)

Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Mario Flavianio de Toledo.
Maximino de Araujo Maciel.
Elisatto Ferreira Goyos.
Joaquim Gomes Hardman.
Turma suplementar
Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva.
Joaquim Sergio de Barros.
Jose Narciso Dias Teixeira de Queiroz Junior.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1899. — O secretario, Dr. E. Meneses.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio Janeiro

Inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção, physiologia, anatomia e physiologia pathologica e pathologia geral.

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 13 do corrente ao dia 12 de agosto proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma de doutor em medicina ou a publica forma do mesmo justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o condidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que faltarem correctamente o portuguez, ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academia estrangeira, salvo si tiverem sido professores da faculdade ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: primeira, theses; segunda, prova escripta prelecção; quarta, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será esolhido pelo candidato e de tres posições sobre cada uma das ditas cadeiras.

Na forma do art. 82 do código, ou das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.151, de 8 de dezembro de 1892, o candidato que mesmo por motivo de molestia retardar-se de qualquer das provas depois de começada ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85 a esta secretaria 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1899. — O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Meneses.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a manhã, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

Carlos Dias Brandão (1ª chamada.)
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.
Gomes de Sá.
Alfredo Borges Monteiro (2ª chamada.)

Turma suplementar

(2ª chamada)

Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina.
Affonso Henriques de Lima Barreto.
Manoel Octavio Carneiro.
René Salucio de Souza Pitanga.

Mecanica racional

(2ª chamada)

Victor Gouvêa.
Roberto Marinho de Azevedo.
Alfredo da Silva Tavares.
Lino Leal de Sá Pereira.
João de Almeida Pizarro.

Astronomia e geodesia

Heitor Lyra da Silva.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Astronomia e geodesia

Ernesto Frederico de Verna Magalhães.
Fausto Freire de Carvalho Figueiredo.
Joaquim da Silva Porto.
José Antonio de Lacerda.
Virgilio Pereira da Silva.
Armando de Berredo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Machinas

Joaquim de Souza Franco Valente.
Theodoro Duvivier Junior.
Octavio Gonçalves Pereira.
Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Exercicios praticos de machinas

José Joaquim Rodrigues dos Santos.
Silverio José Bernardes.
Antonio Augusto de Souza Mendes.

Nota — A's 11 horas da manhã começarão as provas graphicas de desenho geometrico e de aguadas e topographico e continuarão as de desenho de construção e estradas.

Escola Polytechnica, 12 de abril de 1899.
— Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretaio.

Escola de Minas de Ouro Preto

CURSO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por espição de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63 colligo das disposições communs das instituições do ensino superior, ficará esta inscrição ainda aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido código.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Por esta repartição se faz publico que ella está habilitada para a venda das estampilhas e cintas para a cobrança do imposto de consumo de fumo dos seguintes valores especificados no regulamento que baixou em o decreto n. 3.214, de 21 de fevereiro proximo passado, a saber:

Applicaveis a productos nacionaes:

De 8, 20, 25, 40, 100, 60, 10 40 e 800 réis.

Applicaveis a productos estrangeiros:

De 20, 40 e 120 réis.

De conformidade com o disposto no art. 69 e seu parographo unico, do mesmo regulamento, marco o prazo de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio nem ser expostos á venda os preparados de fumo—charutos, cigarros, rapé, fumos desfilado, picado o miúdo, assim como os accessorios da palha e papel para cigarros—que não estejam estampilhados, de accordo com o dito regulamento.

O prazo de tolerancia sera de 30 dias para os charutos nacionaes, que seacharem em stock nas casas commerciaes, a partir da data

do regulamento, e de 10 dias, a contar de hoje para o stock, também de charutos, existentes nas fabricas estabelecidas nesta capital.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, estabelecido no art. 69, acima alludido, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão ou supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção do disposto nos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade para qualquer especie e qualquer pessoa.

Para os negociantes de charutos nacionaes este prazo será de 60 dias, como vae dito acima.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de abril de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Trapiche da Ordem, no dia 18 de abril de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CBM: 10 caixas sem numero, com 120 garrafas com uzeite doce, pesando 210 kilos; vindos de Bordéus, no vapor francez *Médoc*, descarregas em 31 de agosto de 1896.

Lote n. 2

EC: 1 quartola sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 185 kilos; vindas de Bordéus, no vapor francez *Charente*, descarregada em 3 de fevereiro de 1897.

Lote n. 3

MPO: 1 barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 65 kilos; vindo de Bordéus, no vapor francez *Charente*, descarregado em 3 de fevereiro de 1897.

APS: 1 caixa sem numero, vasia.

Vinho puro—Amarante—Fonseca: 1 barril de quinto sem numero, vazio, em aduelas, pesando 10 kilos; vindo do Porto no lugar portuguez *Minho*, descarregado em 7 de maio de 1897.

Lote n. 4

CP: 60 barris de quinto de vinho sem numero, não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 4.380 kilos; vindos de Bordéus, escala, no vapor francez *Médoc*, descarregados em 9 de janeiro de 1897.

MRB: 2 barris de quinto sem numero, em aduelas, pesando 21 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

LG: 1 barril de quinto sem numero, em aduelas, pesando 12 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

AR: 5 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido total 821 kilos; vindas de Marselha e escala, no vapor francez *Los Andes*, descarregadas em 19 de março de 1897.

Lote n. 6

AR: 10 meias quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 810 kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Los*

Andes, descarregadas em 19 de março de 1897.

M. P. Mourão—W: 1 barril de quinto sem numero, em aduelas.

CAC: 1 dito de dito, idem, idem, pesando os dous 20 kilos; vindos do Porto na barca portugueza *Vasco da Gama*, descarregados em 26 de março de 1897.

Lote n. 7

OT—A: 2 quartolas sem numero, vasia, em aduelas, pesando 60 kilos; vindas de Marselha e escala, no vapor francez *Bearn*, descarregadas em 5 de abril de 1897.

EF: 1 dita, idem, idem, pesando 31 kilos; vinda de Bordéus e escala, no vapor francez *Chili*, descarregada em 13 de abril de 1897.

BJB — Coelho: 1 barril de quinto em aduelas.

JJGC: 1 dito de dito em ditos.

MTG: 2 ditos em ditos, pesando os quatro 40 kilos.

DMR: 2 saccos sem numero, contendo rês para pesca, pesando liquido 30 kilos; vindos do Porto na barca portugueza *Julius*, descarregados em 12 de junho de 1897.

Lote n. 8

VRC: 1 barril de quinto sem numero, em aduelas, pesando 10 kilos; vindo de Bordéus no vapor francez *Mutpan*, descarregado em 5 de julho de 1897.

MTG: 2 barris de quinto em aduelas.

Alf: 1 dito de dito em ditos.

MLA: 1 dito de dito em ditos.

Henrique: 1 dito de dito em ditos.

Esp—rança: 1 dito de dito em ditos, pesando os seis 58 kilos; vindos na barca portugueza *Sophi*, descarregados em 4 de julho de 1897.

PB: 1 quartola sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 190 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Portugal*, descarregada em 16 de agosto de 1896.

Mourão: 5 barris de quinto sem numero, em aduelas.

Idem: 1 barril de decimo em aduelas, pesando os seis 55 kilos; vindos do Porto na barca portugueza *Agnus*, descarregados em 24 de agosto de 1897.

Lote n. 9

GM: 1 caixa, contendo oito garrafas de champagne, pesando liquido real cinco kilos; vinda de Londres no vapor inglez *Hogarth*, descarregada em 6 de novembro de 1895 (depositada no trapiche Dias da Cruz).

Lote n. 10

J. G. Amorim: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 5 1/2 kilos; vinda do Porto na barca portugueza *Venturosa*, descarregada em 22 de fevereiro de 1896 (depositada no trapiche Dias da Cruz).

Lote n. 11

HP: 20 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.301 kilos; vindos de Valença, no vapor austriaco *Deach*, descarregados em 21 de janeiro de 1898 (depositados no trapiche da Saude).

Lote n. 12

AG: 16 saccos sem numero, com feijão de qualquer qualidade, pesando bruto 1.300 kilos; vindos de Valparaíso no vapor inglez *Orion*, descarregados em 1 de fevereiro de 1898 (depositados no trapiche Frias).

Observações

O comprador garantirá o lance com o signal de 20 % em dinheiro, no acto da arrematação. Os Srs. pretendentes poderão, desde já, examinar as mercadorias no referido trapiche.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Londres, entrado em 3 de abril de 1899.—Manifesto n. 301.

Armazem n. 9—AMB: 1 barril, sem numero, vazio.

MTC: 1 dito, idem, idem.

CH: 1 lata, idem, idem.

Idem: 50 ditos, idem, vazando.

AV: 1 caixa, n. 5.011, repregada.

AAC: 1 caixa, n. 498, idem.

ALFC: 2 ditos, sem numero, idem.

Brazil: 1 dita, n. 8.577, idem.

BPC: 1 dita n. 3.939, idem.

AAR: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Cysne: 1 dita n. 2, repregada.

EGMA: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 47, idem.

LRC: 1 dita n. 87, idem.

LB: 1 dita n. 1.735/6, idem.

Honorio Bicalho—Rio—MV: 1 dita n. 1.474, idem.

MC: 1 dita n. 2.680, idem.

Honorio Bicalho—MV—Rio: 1 dita n. 1.334, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.332, idem, idem.

PC—G: 3 ditos ns. 13, 18 e 15, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 16 e 19, idem.

Armazem n. 9—RJ: 1 caixa n. 1.256, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 6.583, idem.

Idem: 1 dita n. 6.575, idem.

Idem: 1 dita n. 6.574, idem.

OC—Q: 2 ditos, sem numero, idem.

Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 1 de abril de 1899.—Manifesto n. 254.

Armazem da estiva—FA: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Despacho sobre agua—FH—RD: 1 dita n. 850, idem.

Idem: 1 dita n. 851, idem.

Armazem n. 12—JGV: 1 dita n. 2, repregada.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de abril de 1899.—Manifesto n. 312.

Armazem das amostras—Kaisorlich Dentische Kousulat: 1 caixa, sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 3 de abril de 1899.—Manifesto n. 302.

Trapiche n. 9—CG: 1 caixa n. 189, repregada.

Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 1 de abril de 1899.—Manifesto n. 254.

Despacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 17.664, repregada.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de março de 1899. — Manifesto n. 293.

Armazem n. 11—AMCR: 1 caixa n. 453/4, repregada.

Idem: 1 dita n. 453/3, idem.
RC: 1 dita n. 3.937/2, idem.
CPC: 1 dita n. 4.519, idem.
ATC—K: 1 dita n. 453/2, idem.
RJ: 1 dita n. 8.329, idem.
S: 1 dita n. 507, idem.
Arp & Comp.: 1 dita n. 79, idem.
CF: 1 dita n. 590, idem.
MCC—C: 1 dita n. 2.041, idem.
Idem: 1 dita n. 2.042, idem.
S: 1 dita n. 528, idem.
Idem: 1 dita n. 400, idem.
SAC—R: 1 dita n. 3.151, idem.
BRVC: 1 dita n. 291, idem.
Idem: 1 amarrado n. 282, idem.
LF—65—C: 1 caixa n. 1.276, idem.
RE: 1 dita n. 12, avariada.
MC—LE: 1 dita n. 1, repregada.
AMC—K: 1 dita n. 153/1, idem.

Armazem da Estiva—J. L. Benzos, 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 11, avariada e repregada.

Vapor inglez *J. W. Taylor*, procedente de Londres, entrado em 27 de março de 1899. — Manifesto n. 281.

Armazem n. 16—CW: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Londres, entrado em 3 de abril de 1899. — Manifesto n. 391.

Armazem n. 9—AAC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

AP: 1 dita idem, repregada.
J.R. Sueena: 1 dita idem, idem.
MPC: 1 dita idem, idem.
OC—Q: 9 ditas idem, idem.
SC—LC: 1 dita n. 1.265, idem.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 6 de abril de 1899. — Manifesto n. 310.

Armazem n. 1—AG: 1 sacco n. 136, roto.
Idem: 1 dito n. 137, idem.
Idem: 1 dito n. 142, idem.

Armazem n. 1 — FB: 9 caixas, sem numero avariadas.

FI: 1 dita, idem, idem.
FP: 6 ditas, idem, idem.
HMC: 1 barrica n. 8.321, idem.
Idem: 1 dita n. 8.332, idem.
MC: 1 caixa n. 4.198, idem.
GA: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.

Conte Antonelli: 1 dita, sem numero, idem.

ZCT: 1 dita n. 195, repregada.
Idem: 1 dita n. 196, idem.
PY: 1 barrica n. 1, idem.

Sem marca: 1 caixa, sem numero, avariada.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de março de 1899. — Manifesto n. 293.

Armazem n. 11 — ANS — EG: 1 caixa n. 54, repregada.

OPC: 1 dita n. 2.886, idem.
S: 1 dita n. 177, idem.
Idem: 1 dita n. 178, idem.
FSC—K: 1 dita n. 7.300, idem.
JASC: 1 engradado n. 6.874, idem.
GM: 1 caixa n. 1.935, idem.
SEC: 1 dita n. 283, idem.
BRC—AAC: 1 dita n. 2, idem.
JCC: 1 dita n. 7.891/E, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 10 abril de 1899. — Manifesto n. 320.

Armazem da bagagem — ML: 2 malas ns. 14 e 22, abertas.

Idem: 1 costa n. 20, idem.

Euthalico Santos: 1 mala, sem numero, aberta.

Armazem n. 4 — AVC: 1 caixa n. 5.106, repregada.

Armazem das amostras — FAMC: 1 dita n. 421, idem.

AGC: 1 dita n. 789, idem.

Idem: 1 dita n. 571, idem.

MDC—SP: 1 dita n. 273, idem.

Vapor francez *Meloc*, procedente de Bordéus, entrado em 9 de abril de 1899. — Manifesto n. 319.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala, sem numero, aberta.

Idem: 1 bahu, idem, idem.

Vapor portuguez *Alcares Cabral*, procedente de Leixões, entrado em 7 de abril de 1899. — Manifesto n. 311.

Armazem n. 14 — CGC: 1 caixa, sem numero, repregada.

OS: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas no dia 13 do corrente, até as 10 horas, para a compra dos artigos abaixo especificados:

14.380 metros de panno garance regular.
12.871m,5 de panno azul forrete regular.

3.906 metros de panno azul ultramar regular.

10.000 pares de botinas lisas de couro de bozerro.

2.000 pares de botas lisas de couro de bozerro.

700 pares de cothurnos lisos de couro de bozerro.

12.100 kepis sendo: infantaria, 7.000 para praças e para musicos 600; cavallaria, 1.300 para praças e para musicos 150; artilharia, 1.000 para praças e para musicos 100; engenharia, 300 para praças e para musicos 50; artilharia de posição, 1.500 para praças e para musicos 100.

4.000 capotes de panno alvadio.

500 pouchos de panno azul ferrete regular.
A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se nesta repartição, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, sendo as das fazendas em porção de 1 metro, pouco mais ou menos, competentes e devidamente classificadas.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes a uma só amostra, sem razuras ou emendas, deverão conter o numero e marca de cada amostra e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, caso se recuse a assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 9 de abril de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção. (

9º Regimento de cavallaria

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, previno a quem interessar que, no dia 18 do corrente, ás 11 horas, serão vendidos em hasta publica no quartel deste regimento 27 cavallos, julgados imprestaveis para o serviço do exercito.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 11 de abril de 1899. — *Luiz Torquato de Souza*, tenente secretario-interino. (

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO USO E GOZO DE UM RAMAL FERREO ENTRE SAPOPEMBA E A ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, nos termos do decreto n. 553, de 30 de dezembro de 1898, que autoriza o Poder Executivo a contractar com o engenheiro Ayres Pompeu de Carvalho e Souza e José Augusto Vieira ou com quem maiores vantagens offerecer a construção, uso e gozo de um ramal ferreo que, partindo das immedições da estação de Sapopemba, da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá terminar na Ponta da Ribeira, da Ilha do Governador, e bem assim para o estabelecimento nesta de caes, docas, melhes de atracação, armazens e mais installações necessarias ao serviço de carga e descarga e deposito de mercadorias e entreposto para a Alfandega de Juiz de Fora, nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para o referido serviço, mediante as seguintes condições:

I

O Governo estipulará minuciosamente no contracto as obras a executar, bem como os prazos para começo e terminação dos estudos e trabalhos de execução, multas, etc., adoptando todos os melhoramentos introduzidos em installações congeneres.

II

O proponente se obrigará a montar um posto de socorros maritimos, provido de pessoal habilitado e das embarcações e aparelhos aperfeçoados para o serviço de salvagão dentro do porto do Rio de Janeiro.

III

No contracto se consignará o direito de cobrar taxas no caes, de accordo com o contracto do caes de Santos, com os onus nelle mencionados quanto a prestação de serviços, e bem assim autorização para a construção de uma hospedaria de immigrantes e outras dependencias julgadas necessarias pelo governo do Estado de Minas Geraes, mediante prévio accordo dependente de approvação do Governo Federal.

IV

O trafego do ramal será feito exclusivamente pela Estrada de Ferro Central do Brazil para todas as mercadorias destinadas ou procedentes da mesma estrada, mediante o pagamento de uma taxa-kilometro que for estipulada dentro dos limites daquella estrada, com margem para a deducção das despesas de trafego, custeio e conservação.

V

As propostas que serão apresentadas em carta fechada até a 1 hora da tarde do dia 30 de maio vindouro, na Directoria Geral de Obras e Vição desta Secretaria de Estado, devem ser acompanhadas do certificado de deposito no Thesouro Federal, mediante guia passada pela referida Directoria Geral, da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 30 dias, da data da publicação da sua proposta no

Diario Official, sendo, porém, preferidos, em igualdade de condições, os cidadãos indicados no art. 1º do referido decreto.

VI

Para garantia da fiel execução do contracto, a criação, a que se refere a cláusula antecedente, será elevada a trinta contos de réis (30:000\$), antes de sua assignatura.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de março de 1899.—Pelo director geral, J. Dias Villas Boas, director de secção.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietários ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem à demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 6 da rua Pedro Americo, demolição total.

Predio n. 49 da rua do Monte, demolição da parede contigua ao n. 51 e reconstrução da mesma com espessura dobrada e concertos geraes.

Predio n. 2 da rua do Jogo da Bola, demolição total.

Predio n. 16 da rua da Harmonia, demolição do sótão.

Predio n. 178 da rua do Hospicio, demolição total.

Predio n. 27 da rua Vidal do Negreiros, demolição do puxado, da parede dos fundos, da parte da parede lateral contigua ao n. 25 e da cobertura.

Predios ns. 2 e 4 da travessa do Commercio, demolição total.

Predio n. 32 da rua da Candelaria, demolição da parte arruinada da fachada e da parede lateral contigua ao n. 34.

Predios ns. 41 e 44 A da rua barão de Capanema, demolição de todo o madeiramento.

Predio n. 130 da rua João Caetano, demolição da parede divisoria com o n. 128 e do panno existente da cobertura.

Predios ns. 137, 139 e 141 da rua do Rezende, demolição total.

Capital Federal, 5 de abril de 1899.—O director geral, Luiz Van Ercken.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação em o prazo de 30 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido, Bento Arêas, para, findo o prazo, vir à 1ª audiência deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei, para dentro delles pagar ou allegar por embargos sua defeza, sob pena de ser a sua revelia condemnado ao pagamento do principal das ditas letras e dos juros convencionales, além das custas; ficando desde logo citado para os demais termos da causa, até final sentença e execução. E, como o supplicante se achou ausente desta Capital, e em lugar incerto e não sabido, pedem mais os supplicantes ser admittidos a justificar a ausencia, para o fim de ser a citação feita por editaes, com o prazo e na forma do estylo. P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1899. O advogado Luiz Felippo de Souza Leão Junior, (Estava sellado.) Despacho. Ao Sr. Dr. Barretto Dantas, Rio, 6 de abril de 1899.—T. Torres. Despacho. D. A. Sim. Rio, 6 de abril de 1899.—Barretto Dantas. Distribuição. D. A. Penna em 6 de abril de 1899. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. E tendo os autores justificado com prova testemunhal a ausencia do Rio ora citando, me foram conclusos os autos e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Procede a justificação: passe-se o edital de citação com o prazo de 30 dias, pagas as custas. Rio, 10 de abril de 1899.—Barretto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Bento Arêas, para, findo o prazo de 30 dias, vir a 1ª audiência deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei, para dentro delles pagar aos supplicantes Faria & Comp. a quantia de 20:000\$, ou allegar materia de direito que o isente de tal pagamento, sob pena de lançamento e proseguir a acção à sua revelia até final sentença e sua execução. Advertindo que as audiencias deste juizo costumam ter lugar às terças e sextas-feiras uteis de cada semana, às 11 horas da manhã, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, à rua dos Invalidos n. 108. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o tiver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de abril de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Pinna o subescrevi.—Manoel Barretto Dantas.

Juizo Federal

Em praça do Juizo Federal, que terá lugar no dia 14 do corrente, ao meio dia, às portas do predio à rua da Constituição n. 57 A, será arrematado o predio n. 3 da rua Visconde de Itaboraite, penhorado pela Fazenda Nacional à Empreza de Obras Publicas no Brazil. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	20 4/10	A vista
Sobre Londres	6 20/32	6 57/64
Sobre Paris	1 384	1 384
Sobre Hamburgo	18705	18708
Sobre Italia	—	13326
Sobre Portugal	—	8540
Sobre Nova-York	—	78174
Ouro nacional, por 1\$000	38915	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices geraes miudas, de 5 %/10, caudella	830\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/10, caudella	835\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/10	870\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	87\$000
Ditas idem de 1897, nom.	982\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, nom.	165\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	11\$750
Dito de Depósitos e Descontos	82\$000
Dito da Lavoura e do Commercio	100\$000
Dito Nacional Brasileiro	180\$000
Dito da Republica do Brazil	181\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro	222\$000

Compagnias

Comp. Viação Ferra Sapucahy	3\$000
Dita Obras Hydraulicas	3\$500
Dita Minas de S. Jeronymo	8\$250
Dita Seguros Industrializadora	16\$000
Dita Internacional de Commercio e Industria	35\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	100\$000
Dita da Manufatura Fluminense	150\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico	161\$000

Debentures

Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie	69\$000
---	---------

Capital Federal, 12 de abril de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 15 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio Joaquim Bernardes Junior, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, E. L. Salomoni, secretario da Camara, o subescrevi. Capital Federal, 17 de março de 1899.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce

Estalutos approvados na assembléa geral de instalação em 19 de fevereiro de 1899, e publicados em observancia do art. 4º do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893

CAPITULO I

FIM DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce tem por fim encarregar-se perpetuamente da direcção da mesma escola, cuja denominação não poderá ser mudada, creada em virtude de disposição testamentaria do benemerito Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, Barão do Rio Doce, que deixou para sua conservação patrimonial perpetuo.

Pode tambem encarregar-se da direcção de qualquer outra escola ou instituto de ensino que for fundado nas condições da Escola Barão do Rio Doce.

Art. 2.º Na Escola Barão do Rio Doce haverá cursos diurnos para o sexo feminino, e nocturnos para o sexo masculino. Estes cursos podem ser de ensino primario, secundario e profissional, como permittirem os recursos da associação.

Haverá mais, além da bibliotheca Barão do Rio Doce, já existente, e cujo augmento a directoria promoverá de modo que se converta em util bibliotheca escolar:

Logar destinado para conferencias e leituras publicas:

Exposição de objectos produzidos por alumnos e alumnas;

Um museu escolar.

Art. 3.º A associação poderá pôr em concurso, mediante premios, questões relativas ao ensino, entregando o premio a quem, a juízo da directoria, apresentar o melhor trabalho.

Poderá também conceder às crianças pobres os auxilios necessários para frequência das aulas.

CAPITULO II DOS SOCIOS

Art. 4.º A associação compõe-se de socios fundadores, remidos, correspondentes, benfeitores, honorarios e benemeritos.

§ 1.º São fundadores os socios indicados na acta da approvação destes estatutos. Estes pagarão por uma vez a contribuição de 25\$, com excepção do que for eleito thesoureiro, que ficará isento de qualquer contribuição.

§ 2.º São remidos os que entrarem com a contribuição de 100\$000.

§ 3.º São correspondentes os que, residindo fora do municipio, coadjuvarem a associação em seus fins.

§ 4.º São benfeitores os que angariarem socios em numero de 20 no minimo, donativos pecuniarios, quando menos de 500\$ ou tiverem prestado serviço nos cursos ou nas aulas por espaço de 10 annos.

§ 5.º São honorarios os que, por merecimento pessoal, por fama de suas virtudes, talentos ou serviços, tragam prestigio à associação.

§ 6.º São benemeritos os que prestarem serviços na administração por mais de 10 annos.

Só a assembleia geral, sobre proposta da directoria, poderá conferir os titulos de socios honorarios ou benemeritos.

CAPITULO III

DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5.º A associação será dirigida e administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, procurador e um conselho de seis socios, eleitos todos annualmente em assembleia geral, por maioria relativa de votos.

Art. 6.º Compete à directoria:

§ 1.º Representar a associação, e em juizo pelo presidente.

§ 2.º Convocar a assembleia geral, da qual fazem parte todos os socios.

§ 3.º Arrecadar, guardar, gerir e augmentar todos os bens e recursos da associação.

§ 4.º Autorizar, para augmento do patrimonio perpetuo, a compra de applicações da divida publica geral do Estado do Rio de Janeiro, ou da municipalidade do Rio de Janeiro.

§ 5.º Autorizar o thesoureiro a celebrar contractos de arrendamentos de predios e depositar os dinheiros da associação em conta corrente em qualquer banco acreditado, podendo retirar-os livremente para acudir ao pagamento de despezas competentemente ordenadas.

§ 6.º Organizar o programma de ensino na escola, reformando-o ou modificando-o, e bem assim o regulamento porque tenham de digir-se o director, professoras, professores, e mais empregados da escola.

§ 7.º Nomear e demittir os empregados da associação, e, ouvindo o director, as professoras, professores e empregados da escola.

§ 8.º Propor à assembleia geral a nomeação de socios honorarios e benemeritos, e quaisquer medidas a bem da prosperidade e progresso da associação.

Art. 7.º Incumbe ao presidente:

§ 1.º Presidir às sessões da directoria, e, no impedimento do presidente honorario, da assembleia geral, fazendo executar as deliberações das mesmas directoria e assembleia.

§ 2.º Redigir o relatório annual, que será presente à assembleia geral.

§ 3.º Rubricar os livros da scripturação e os papéis relativos as despezas e socos devi-

damente autorizadas pela directoria ou pela assembleia geral, e assignar com o secretario e o thesoureiro os diplomas dos socios.

§ 4.º Velar na guarda e observancia dos estatutos e regulamento.

Art. 8.º Ao vice-presidente compete substituir o presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 9.º Ao secretario incumbe substituir o presidente na falta ou impedimento do vice-presidente; manter a correspondencia da associação; assignar e expedir os diplomas dos socios, organizar a estatística dos empregados da associação e dos alumnos, e lavrar as actas das sessões da assembleia geral e da directoria.

Em falta ou impedimento do secretario, servirá como tal um membro do conselho designado pelo presidente.

Art. 10.º Ao thesoureiro incumbe:

§ 1.º Ter sob sua guarda os titulos, proprietarios e quaesquer valores pertencentes a associação.

§ 2.º Promover o recebimento da contribuição dos socios e dos donativos à associação.

§ 3.º Fazer os pagamentos e despezas devidamente autorizados.

§ 4.º Organizar a scripturação do activo e passivo da associação e apresentar à directoria um balanço semestral da receita e despesa e à assembleia geral um balanço annual.

§ 5.º Assignar os diplomas de socios.

Art. 11.º Ao procurador incumbe:

§ 1.º Substituir o thesoureiro em sua falta ou impedimento, auxiliando nas cobranças.

§ 2.º Cuidar da prestação dos auxilios de que trata a segunda parte do art. 3.º

Art. 12.º As sessões da directoria realizar-se-hão, por convocação do presidente, sempre que houver assumpto sobre o qual tenha de resolver a mesma directoria.

Para haver sessão basta o comparecimento do presidente e dois membros da directoria ou conselhos.

As sessões serão publicas e nellas poderá ter a palavra qualquer socio; dovendo, porém, as deliberações ser tomadas por maioria de votos de membros da directoria, conselho e comissão de contas. Em caso de empate prevalecerá o voto do presidente.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13.º As reuniões serão ordinarias e extraordinarias.

As reuniões ordinarias realizar-se-hão no mez de dezembro de cada anno e com o numero de 15 socios no minimo.

Si no dia da primeira convocação não se reunir este numero, far-se-ha segunda com tres dias pelo menos de antecedencia e com qualquer numero se celebrará sessão.

Art. 14.º As reuniões extraordinarias se effectuarão ou por deliberação ou convocação da directoria para tratar de assumpto urgente e importante, ou por proposta assignada por 15 socios, com declaração do motivo da convocação, a qual será feita pela directoria logo que a proposta lhe for apresentada.

Art. 15.º Compete à assembleia geral:

§ 1.º Tomar conhecimento dos relatorios, papeis e contas que lhe forem apresentados.

§ 2.º Resolver sobre os actos da directoria e as propostas que lhe forem submettidas.

§ 3.º Votar a censura ou louvor de qualquer empregado ou membro da associação, ou mesmo a exclusão deste, havendo justo motivo.

§ 4.º Eleger por maioria relativa de votos os membros da directoria, conselho e comissão de contas.

Esta comissão examinará as contas prestadas pelo thesoureiro apresentando parecer, que será votado na sessão annual da assembleia geral, a qual poderá para esse fim adiar os trabalhos.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 16.º Na sessão ordinaria da assembleia geral, depois da votação sobre os actos da directoria, e propostas apresentadas proceder-se-ha à eleição da nova administração, chamando o presidente dous socios para servirem como escrutadores.

Art. 17.º Cada socio entregará duas cedulas contendo uma os nomes do presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador, e outra os nomes para membros do conselho e da comissão de contas.

§ 1.º Feita a contagem e apuração das cedulas, serão proclamados os nomes dos eleitos por maioria de votos, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 2.º A reeleição é permittida.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18.º Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela assembleia geral, por proposta da directoria, ou por proposta assignada por 15 socios.

Art. 19.º Os casos omissos nestes estatutos serão suppridos por deliberação da assembleia geral.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º É proclamado presidente honorario o fundador da Associação Conselheiro Manoel Francisco Correia, que foi o executor do testamento do Barão do Rio Doce, continuando a exercer as funções de chefe superior da escola. Compete-lhe presidir a assembleia geral.

Art. 2.º É reconhecida socia honoraria a Exm. Sra. D. Luiza Amelia Fontes, irmã do instituidor da escola.

Art. 3.º É confirmado o acto de 26 de setembro do anno passado, pelo qual foi o Dr. Eduardo Correia nomeado director vitalicio da escola.

Art. 4.º Será collocado na sala de honra da associação um quadro com os nomes dos socios fundadores.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1899. — Manoel Francisco Correia, presidente da assembleia geral. — Eduardo Correia, secretario.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que do dia 13 do corrente em diante ficam suspensas as transferencias de ações deste banco até que se realize a proxima assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1899. — O secretario do banco, J. G. Pego Junior. (

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio do banco, a 1 hora da tarde do 27 do corrente, para serem informados do relatório das operações do anno findo em 31 de dezembro ultimo, deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, procederem à eleição de dous directores, bem como a do novo conselho fiscal e respectivos supplentes, tudo de conformidade com os estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1899. — Luiz Martins do Amaral, presidente. (

Imprensa Nacional

Acta e a venda na loja da Imprensa Nacional, a Consolidação da Lei de Justiça Federal, ao preço de 100 cada exemplar.

— Acta e a venda na thesauraria deste estabelecimento a Lei do Orçamento vigente, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899